



# BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XX • Nº 1952 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 27 DE AGOSTO DE 2024

## PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

### **PORTARIA Nº 054/2024**

O SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 468/2021, publicada em 09 de abril de 2024, na Edição nº 1.870 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina a Lei Federal 14.133/2021.

### **RESOLVE:**

Designar o servidor **MARCOS ANTÔNIO INOCÊNCIO MAIA** matrícula nº 30490 CPF nº 161.xxx.867-xxx, como **Gestor do contrato** para acompanhar, como titular, a execução dos seguintes Processos:

Designar o servidor **CARLOS EDUARDO LARANJEIRAS DE LIMA**, matrícula nº 17715 e CPF nº 118.xxx.517-xx, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte Processo:

Processo nº 2024029599-CONTRATAÇÃO DO ARTISTA BRAIS OSS, REPRESENTADO POR B A OSS PRODUÇÕES – ME, NOME FANTASIA: SEGUNDO ELO AGENCY, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.328.470/0001-90 PARA APRESENTAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL LUAU, A SER REALIZADA NA CIDADE DE ANGRA DOS REIS – RJ, NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2024.

Processo nº 2024030462-CONTRATAÇÃO DE (1) UMA APRESENTAÇÃO DA BANDA ANJOS STILIZADOS REPRESENTADA POR JORGE CATARINO DE SOUZA, NO EVENTO “FESTA AGOSTINA” EM ANGRA DOS REIS NO DIA 23/08/2024, EM ANGRA DOS REIS.

Processo nº 2024030477-CONTRATAÇÃO DE (2) DUAS APRESENTAÇÃO DO CANTOR EDSON VICENTE NO EVENTO FESTA AGOSTINA, NO BAIRRO SANTA RITA II BRACUÍ, NOS DIAS 24 E 25/08/2024. EM ANGRA DOS REIS.

Processo nº 2024030481-CONTRATAÇÃO DE (3) TRÊS APRESENTAÇÃO DO DJ RENATO SIPRIANO MENDES NO EVENTO FESTA AGOSTINA, NO BAIRRO SANTA RITA II BRACUÍ, NOS DIAS 23,24 E 25/08/2024.

Processo nº 2024030603-CONTRATAÇÃO DE (1) UMA APRESENTAÇÃO DO MUSICAL DO JOÃO PAULO MOREIRA DA SILVA REPRESENTADO POR MAXWEL LINO DOS SANTOS NO EVENTO ANIVERSÁRIO DA CASA POETA BRASIL, NO DIA 25/08/2024, EM ANGRA DOS REIS.

Processo nº 2024030609-CONTRATAÇÃO DE (1) UMA APRESENTAÇÃO DO CANTOR WENDEL MARQUES REPRESENTADO POR JULIENE DE OLIVEIRA NO EVENTO FESTA NOSSA SENHORA DA LAPA, NA FESTA EM ARACATIBA-ILHA GRANDE, NO DIA 24/08/2024.

Designar o servidor **ALONSO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2196 e CPF nº 931.xxx.287-xx, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 13 de Agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito Municipal

**CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ**  
Vice-Prefeito

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
Secretária de Administração

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
Secretário de Finanças

**ERICK HALPERN**  
Procurador-Geral do Município

**MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA**  
Controlador-Geral do Município

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

**TÂNIA GOMES DA SILVA**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**  
Secretário de Cultura e Patrimônio

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
Secretário de Saúde

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
Secretário de Desenvolvimento Regional

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

**THAISA CARNEIRO BEDÊ**  
Secretária de Desenvolvimento Social  
e Promoção da Cidadania

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**  
Secretário de Planejamento e Parcerias

**JOSÉ RICARDO FERREIRA**  
Secretário de Segurança Pública

**JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME**  
Secretário de Eventos

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

**WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA**  
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

**TAÍSA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES**  
Secretária de Esporte e Lazer

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
Diretor-Presidente do IMAAR  
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON**  
Presidente da TurisAngra  
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

**RENALDO DE SOUSA**  
Presidente do AngraPrev  
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
Presidente do SAAE  
(Serviço Autônomo de Captação de Água e  
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO,  
26 DE AGOSTO DE 2024

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**LEI Nº 4.378, DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

**AUTOR: VEREADOR JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS CONVENIADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS FORNECEREM AOS SEUS PACIENTES OU SEUS FAMILIARES, CÓPIAS DOS DOCUMENTOS ASSINADOS POR ESTES, BEM COMO DAS DESPESAS CUSTODIADAS PELO SUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Os hospitais públicos e privados conveniados ao Sistema Único de Saúde - SUS localizados no município de Angra dos Reis ficam obrigados a fornecer ao paciente, quando solicitado e após a alta hospitalar, cópias dos documentos assinados pelo paciente e/ou por seu responsável legal e de todas as despesas oriundas de sua internação suportadas pelo SUS, as quais deverão ser discriminadas por itens.

**Parágrafo único.** Os hospitais privados conveniados ao SUS que não atenderem à determinação desta Lei ficarão sujeitos a autuação e multa a ser definida pelo Executivo.

**Art. 2º** O Poder Executivo fará os atos que se fizerem necessários à regulamentação da presente Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
26 DE AGOSTO DE 2024

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, JOSÉ DE SOUZA CRISPIM E EDINA SOARES CRISPIM.

**TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 145/2008.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo com reajuste financeiro de 4,1026% do Contrato de Locação nº145/2008.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 11/08/2024 e término em 10/08/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento no art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 c/c as regras de locação previstas no artigo 56, Parágrafo único da Lei Federal nº 8.245/91.

**VALOR:** O valor global do presente termo corresponde a R\$ 38.926,44 (trinta e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 3.243,87 (três mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.20 01.04.122.0204.2157.33903615, Fonte de Recurso: 15000000 e Ficha Nº: 20240094, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº 3839, de 09/08/2024, no valor de R\$ 7.569,03 (sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e três centavos) e 3840, de 09/08/2024, no valor de R\$ 7.569,03 (sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e três centavos), correspondentes ao exercício vigente.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização da Secretária-Executiva de Chefia de Gabinete às fls. 3097, constante no processo administrativo nº 2008205157, de 10/07/2008.

**DATA DA ASSINATURA:** 09/08/2024.

ANGRA DOS REIS,  
09 DE AGOSTO DE 2024

**FLÁVIA TELES DE SOUZA**

SECRETÁRIA -EXECUTIVA DE CHEFIA DE GABINETE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2013/SSA**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E JOSÉ MARIA DE AGUIAR.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 084/2013/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua Almirante Machado Portela nº 85, loja 07, Balneário, Angra dos Reis/RJ, com inscrição de IPTU nº01.03.009.0170.007, para fins de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 15/10/2024 e término em 14/10/2026.

**VALOR:** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 54.094,12 (cinquenta e quatro mil e noventa e quatro reais e doze centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 2.253,88 (dois mil e duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO:** A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0181.2232.33903615.16000000, Ficha 20241916, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1061, de 21/06/2024, no valor de R\$ 5.709,83 (cinco mil, setecentos e nove reais e oitenta e três centavos);

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 1532, do Processo Administrativo nº 2016008208.

**DATA DA ASSINATURA:** 09/08/2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2013/SSA**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E JOSÉ MARIA DE AGUIAR.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 084/2013/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua Almirante Machado Portela nº 85, loja 08, Balneário, Angra dos Reis/RJ, com inscrição de IPTU nº 01.03.009.0170.008, para fins de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 15/10/2024 e término em 14/10/2026.

**VALOR:** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 54.094,12 (cinquenta e quatro mil e noventa e quatro reais e doze centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 2.253,88 (dois mil e duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO:** A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0181.2232.33903615.16000000, Ficha 20241916, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1059, de 21/06/2024, no valor de R\$ 5.709,83 (cinco mil, setecentos e nove reais e oitenta e três centavos);

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 1500, do Processo Administrativo nº 2016008227.

**DATA DA ASSINATURA:** 16/08/2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2013/SSA**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E JOSÉ MARIA DE AGUIAR.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 054/2013/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua Almirante Machado Portela, nº 85, loja nº 09, Jardim Balneário, Angra dos Reis/RJ, com inscrição de IPTU nº 01.03.009.0170.009, para instalação e funcionamento da Coordenação de Transporte da Secretaria de Saúde.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 29/09/2024 e término em 28/09/2026.

**VALOR:** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 44.489,60 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 1.853,74 (um mil e oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).

**DOTAÇÃO:** A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0204.2209.339036.16000000 – Ficha 20241831, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 818, de 18/04/2024, no valor de R\$ 5.746,59 (cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove reais);

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 1358, do Processo Administrativo nº 2016009468.

**DATA DA ASSINATURA:** 16/08/2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 179/2024/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico nº 90014/2024, e o Contrato nº 168/2024/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a TOWER PROJECTS & AVIATION LTDA, firmado em 19/08/2024, com fulcro no art. 7º da Lei nº 14.133/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica designado o servidor LUCAS FELIPE DOURADO FONTELLA, matrícula nº 27128, para exercer a Gestão do Contrato nº 168/2024/SSA, Processo nº 2023048367, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA A DIESEL, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E COMBUS-

TÍVEIS, SOB DEMANDA, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 2º – Fica designado o servidor RICARDO SANTOS SANTANA, matrícula nº 460190664, para exercer a Fiscalização do Contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designado o servidor WEBER BATISTA JUNIOR, matrícula nº 4502199, para exercer a suplência do referido Contrato.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 19/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 23 DE AGOSTO DE 2024

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**DECRETO Nº 13.693, DE 16 DE AGOSTO DE 2024****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.173.231,84 (um milhão, cento e setenta e três mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 1.173.231,84 (um milhão, cento e setenta e três mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, na forma seguinte:

| DOTAÇÃO   | ANULAÇÃO  | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|-----------|---------------|
| 2024 20 2022 04 122 0204 2002 33903301 15000000 | 1.258,60  | -             |
| 2024 20 2022 13 392 0219 2746 33903999 15000000 | -         | 1.258,60      |
| 2024 20 2022 04 122 0204 2002 33903980 15000000 | 3.292,51  | -             |
| 2024 20 2022 04 122 0204 2002 33903303 15000000 | -         | 3.292,51      |
| 2024 20 2028 27 812 0207 1629 33903059 15000000 | 22.393,89 | -             |
| 2024 20 2022 13 392 0219 2746 33903999 15000000 | -         | 21.686,40     |
| 2024 20 2022 04 122 0204 2002 33903303 15000000 | -         | 707,49        |
| 2024 20 2020 04 126 0225 2685 33904016 15000000 | 20.000,00 | -             |

|   |              |              |
|---|--------------|--------------|
| 2024 20 2005 04 122 0204 2002 33903302 15000000 | -            | 20.000,00    |
| 2024 20 2020 04 126 0225 2687 44904001 15000000 | 100.000,00   | -            |
| 2024 20 2020 15 451 0220 1529 44905199 15000000 | 130.000,00   | -            |
| 2024 20 2021 04 122 0221 2344 44905299 15000000 | 136.967,53   | -            |
| 2024 20 2021 04 122 0221 2640 33903615 15000000 | 157.000,00   | -            |
| 2024 22 2201 04 122 0204 2001 31901137 15000000 | -            | 23.832,96    |
| 2024 22 2201 04 122 0204 2001 31901143 15000000 | -            | 186.745,41   |
| 2024 22 2201 04 122 0204 2001 31901133 15000000 | -            | 191.296,08   |
| 2024 22 2201 04 122 0204 2001 31901174 15000000 | -            | 60.007,36    |
| 2024 22 2201 04 122 0204 2001 31901105 15000000 | -            | 62.085,72    |
| 2024 22 2201 11 363 0209 2092 33901414 15010010 | 1.221,78     | -            |
| 2024 22 2201 04 122 0204 2184 33901414 15010010 | -            | 1.221,78     |
| 2024 22 2201 04 122 0204 2001 31901137 15010010 | 23.832,96    | -            |
| 2024 22 2201 04 122 0204 2001 31901143 15010010 | 186.745,41   | -            |
| 2024 22 2201 04 122 0204 2001 31901133 15010010 | 191.296,08   | -            |
| 2024 22 2201 04 122 0204 2001 31901174 15010010 | 60.007,36    | -            |
| 2024 22 2201 04 122 0204 2001 31901105 15010010 | 62.085,72    | -            |
| 2024 22 2201 15 452 0208 2343 33903978 15010010 | -            | 523.967,53   |
| 2024 25 2501 17 512 0210 1006 44905199 17040004 | 77.130,00    | -            |
| 2024 25 2501 17 512 0210 2204 33903024 17040004 | -            | 12.930,00    |
| 2024 25 2501 17 512 0210 2204 33903011 17040004 | -            | 64.200,00    |
| TOTAL   | 1.173.231,84 | 1.173.231,84 |

**Legenda:**

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

15010010 = Outros Recursos não Vinculados - Diretamente Arrecadado

17040004 = Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 5% Lei 7990/89

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARAES MONTEIRO**

SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ RICARDO FERREIRA  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

**DECRETO Nº 13.696, DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.709.792,92 (um milhão, setecentos e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 1.709.792,92 (um milhão, setecentos e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos)**, na forma seguinte:

| DOTAÇÃO   | ANULAÇÃO     | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|--------------|---------------|
| 2024 20 2025 15 452 0220 2463 44905191 15000000 | 500.000,00   | -             |
| 2024 20 2025 15 452 0220 1690 33903905 15000000 | -            | 200.000,00    |
| 2024 20 2025 15 452 0220 1690 44905199 15000000 | -            | 300.000,00    |
| 2024 27 2701 10 301 0204 2209 33903905 15001002 | 750.000,00   | -             |
| 2024 27 2701 10 302 0129 2736 33903950 15001002 | -            | 750.000,00    |
| 2024 35 3501 04 122 0221 2344 33903623 15010009 | 10.800,00    | -             |
| 2024 35 3501 04 122 0221 2640 33903039 15010009 | -            | 10.800,00     |
| 2024 27 2702 10 302 0228 2699 44905208 16210001 | 250.000,00   | -             |
| 2024 27 2702 10 302 0228 2699 44905241 16210001 | -            | 250.000,00    |
| 2024 27 2701 10 122 0204 2209 33903615 16350000 | 75.000,00    | -             |
| 2024 27 2701 10 122 0204 2209 33903910 16350000 | -            | 55.000,00     |
| 2024 27 2701 10 122 0204 2209 44905236 16350000 | -            | 20.000,00     |
| 2024 25 2501 17 512 0210 1006 44905199 17040004 | 123.992,92   | -             |
| 2024 25 2501 04 122 0204 2161 33903303 17040004 | -            | 59.067,92     |
| 2024 25 2501 17 512 0210 2204 33903999 17040004 | -            | 64.925,00     |
| TOTAL   | 1.709.792,92 | 1.709.792,92  |

## Legenda:

## Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

15001002 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

15010009 = Outros Recursos não Vinculados

16210001 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual - Resolução SES N° 2772 de 14/06/2022

16350000 = Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

17040004 = Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 5% Lei 7990/89

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SIRIO**

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**JOSÉ RICARDO FERREIRA**

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**

PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

**DECRETO N° 13.700, DE 21 DE AGOSTO DE 2024****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.550.825,75 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 2.550.825,75 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, na forma seguinte:

| DOTAÇÃO   | ANULAÇÃO   | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|------------|---------------|
| 2024 20 2005 04 122 0204 2001 31901151 15000000 | 466.831,51 | -             |
| 2024 20 2005 04 122 0204 2001 31909602 15000000 | -          | 466.831,51    |

|   |              |              |
|---|--------------|--------------|
| 2024 20 2023 15 301 0129 1557 44905199 15000000 | 48.794,87    | -            |
| 2024 20 2023 15 451 0220 1013 44905199 15000000 | 28.985,13    | -            |
| 2024 20 2019 23 695 0209 1487 33903999 15000000 | -            | 77.780,00    |
| 2024 20 2023 15 301 0129 1575 44905199 15000000 | 104.397,45   | -            |
| 2024 20 2023 15 451 0220 1013 44905199 15000000 | 240.810,05   | -            |
| 2024 20 2024 15 452 0220 2069 33903099 15000000 | -            | 345.207,50   |
| 2024 20 2012 04 122 0204 2551 33903923 15000000 | 3.700,00     | -            |
| 2024 26 2601 08 244 0134 2248 33903941 15000000 | -            | 3.700,00     |
| 2024 20 2026 04 122 0204 2002 33903023 15000000 | 144.714,72   | -            |
| 2024 20 2026 04 122 0204 2002 33903017 15000000 | 50.000,00    | -            |
| 2024 20 2026 06 182 0223 1155 44905199 15000000 | 200.000,00   | -            |
| 2024 20 2026 06 182 0223 2729 33903099 15000000 | 200.000,00   | -            |
| 2024 20 2026 06 182 0223 2729 33903917 15000000 | 100.000,00   | -            |
| 2024 20 2026 04 126 0204 2002 33904013 15000000 | 10.000,00    | -            |
| 2024 20 2026 06 182 0204 2157 33903910 15000000 | 56.000,00    | -            |
| 2024 20 2026 04 122 0204 2002 33901414 15000000 | -            | 10.000,00    |
| 2024 20 2026 04 122 0204 2002 33903099 15000000 | -            | 50.000,00    |
| 2024 20 2026 04 122 0204 2002 44905299 15000000 | -            | 56.000,00    |
| 2024 20 2026 06 182 0223 2729 44905289 15000000 | -            | 600.000,00   |
| 2024 20 2026 06 182 0223 2024 44905257 15000000 | -            | 44.714,72    |
| 2024 20 2023 15 452 0220 2068 44905199 15000000 | 245.000,00   | -            |
| 2024 20 2023 04 122 0204 2732 44909302 15000000 | 8.840,00     | -            |
| 2024 20 2023 15 452 0220 2068 33903999 15000000 | -            | 253.840,00   |
| 2024 20 2023 15 301 0129 1557 44905199 15000000 | 76.949,54    | -            |
| 2024 20 2023 15 301 0129 1575 44905199 15000000 | 109.575,59   | -            |
| 2024 20 2023 04 122 0204 2061 33903916 15000000 | -            | 186.525,13   |
| 2024 20 2023 04 122 0204 2161 33909299 15000000 | 20.000,00    | -            |
| 2024 20 2023 04 122 0204 2002 33903992 15000000 | -            | 20.000,00    |
| 2024 20 2023 12 361 0214 1063 44905199 15001001 | 153.557,96   | -            |
| 2024 20 2023 12 361 0214 7020 44905191 15001001 | -            | 153.557,96   |
| 2024 20 2023 12 361 0214 1063 44905199 15001001 | 148.322,39   | -            |
| 2024 20 2023 12 361 0214 7020 44905191 15001001 | -            | 148.322,39   |
| 2024 20 2023 12 361 0214 1063 44905199 15730000 | 134.346,54   | -            |
| 2024 20 2023 12 361 0214 7020 44905199 15730000 | -            | 134.346,54   |
| TOTAL   | 2.550.825,75 | 2.550.825,75 |

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

15001001 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

15730000 = Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE AGOSTO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME**

SECRETÁRIO DE EVENTOS

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**WILLIAM GAMA DE SOUZA**

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA JUVENTUDE

**THAISA CARNEIRO BEDÊ**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**FÁBIO JUNIOR DA SILVA PIRES**

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**DECRETO Nº 13.703, DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.695.648,62 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 1.695.648,62 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, na forma seguinte:

| DOTAÇÃO   | ANULAÇÃO   | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|------------|---------------|
| 2024 20 2023 25 751 0220 1626 33903943 15000000 | 131.000,00 | -             |
| 2024 20 2023 15 451 0220 1006 44905199 15000000 | 444.000,00 | -             |
| 2024 20 2023 15 451 0220 1013 44905191 15000000 | -          | 575.000,00    |

|   |              |              |
|---|--------------|--------------|
| 2024 20 2027 20 608 0218 2072 44905299 15000000 | 7.580,00     | -            |
| 2024 20 2019 23 695 0209 1487 33903999 15000000 | -            | 7.580,00     |
| 2024 20 2005 04 122 0204 2284 33903021 15000000 | 239.166,51   | -            |
| 2024 20 2005 04 122 0204 2284 33903999 15000000 | 151.194,68   | -            |
| 2024 20 2005 04 122 0204 2748 33903999 15000000 | 165.885,51   | -            |
| 2024 20 2005 04 122 0204 2162 33903001 15000000 | -            | 556.246,70   |
| 2024 20 2005 04 122 0204 2284 33903999 15000000 | 123.301,00   | -            |
| 2024 20 2005 04 122 0204 2284 33903016 15000000 | -            | 123.301,00   |
| 2024 34 3401 04 122 0204 2713 33903096 15000000 | 3.500,00     | -            |
| 2024 34 3401 04 122 0204 2713 33903996 15000000 | 3.650,92     | -            |
| 2024 34 3401 04 122 0204 2157 33903615 15000000 | -            | 7.150,92     |
| 2024 20 2018 11 334 0217 1492 33903999 15000000 | 143.520,00   | -            |
| 2024 20 2019 23 695 0209 1487 33903999 15000000 | -            | 143.520,00   |
| 2024 20 2018 04 122 0209 1488 33903999 15000000 | 82.850,00    | -            |
| 2024 20 2022 13 392 0219 2746 33903699 15000000 | -            | 12.900,00    |
| 2024 20 2022 13 392 0219 2746 33903999 15000000 | -            | 53.950,00    |
| 2024 20 2022 04 122 0204 2002 33903303 15000000 | -            | 4.000,00     |
| 2024 20 2022 13 392 0219 2180 33903941 15000000 | -            | 12.000,00    |
| 2024 27 2701 10 301 0129 2756 33903950 16210000 | 30.000,00    | -            |
| 2024 27 2701 10 301 0129 2756 33901414 16210000 | -            | 30.000,00    |
| 2024 27 2701 10 122 0204 2209 33903615 16350000 | 40.000,00    | -            |
| 2024 27 2701 10 301 0204 2209 33903024 16350000 | -            | 40.000,00    |
| 2024 26 2601 08 244 0138 1565 44905212 16600000 | 30.000,00    | -            |
| 2024 26 2601 08 244 0136 1565 44905234 16600000 | 50.000,00    | -            |
| 2024 26 2601 08 244 0136 1565 44905212 16600000 | 11.000,00    | -            |
| 2024 26 2601 08 244 0134 2247 33903303 16600000 | -            | 80.000,00    |
| 2024 26 2601 08 244 0138 2408 33903303 16600000 | -            | 11.000,00    |
| 2024 20 2023 15 451 0220 1006 44905199 17040004 | 39.000,00    | -            |
| 2024 20 2023 15 451 0220 1013 44905199 17040004 | -            | 39.000,00    |
| TOTAL   | 1.695.648,62 | 1.695.648,62 |

## Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

16210000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

16350000 = Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

16600000 = Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS

17040004 = Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 5% Lei 7990/89

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME

SECRETÁRIO DE EVENTOS

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

TÂNIA GOMES DA SILVA

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

THAISA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

### CERTIFICAÇÃO

ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2024;

LUIZ AUGUSTO RODRIGUES

#### **Certifico a participação no evento a ser executado:**

Evento: "21º Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande - Vila do Abraão nos dias 5, 6 e 7 de julho de 2024". Ainda assim, atesto que me apresentei dentro da programação estipulada pela Secretaria de Eventos.

### **RECIBO**

Receberei da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através da Secretaria de Eventos, a importância de R\$ 616,50 (Seiscentos e Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos), referente ao ressarcimento de despesas com transporte, hospedagem e alimentação na execução da apresentação artística no evento supracitado.

### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO

#### P O R T A R I A Nº 052/2024

O SECRETÁRIO DE EVENTOS, usando das atribuições legais conferidas pela **Portaria nº 1412/2022**, publicada em 16 de agosto de 2022, na Edição nº 1544 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o **Art. 7 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**.

#### **RESOLVE:**

Designar a servidora **Caroline Souza da Rocha**, matrícula nº 17572 e CPF nº xxx.xxx.xxx-94, para acompanhar e fiscalizar,

como titular a execução dos seguintes processos abaixo, referentes à Secretaria de Eventos:

**Processo: 2024027609**

**Objeto: RESSARCIMENTO ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS REFERENTE ÀS DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO 21º FESTIVAL DE MÚSICA E ECOLOGIA DA ILHA GRANDE - VILA DO ABRAÃO.**

Designar o servidor **Rubens Alves de Faria**, matrícula nº 29.670 e CPF nº xxx.xxx.xxx-67, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 15 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE EVENTOS, 27 DE AGOSTO DE 2024.

**JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME**

SECRETÁRIO DE EVENTOS

### **ERRATA**

Na publicação do **Decreto nº 13.702, de 22 de agosto de 2024**, efetuada no Boletim Oficial do Município, Edição 1951, de 23 de agosto de 2024, página 02,

#### **Onde se lê:**

Secretário: CLAUDIO TRINDADE DE SOUZA – Matrícula 190662

#### **Leia-se:**

Secretário: CLAUDIO TRINDADE DE SOUZA – Matrícula 70190662

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

### **PORTARIA Nº 1442/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1686/2024-SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 20 de agosto de 2024,

#### **R E S O L V E:**

**DISPENSAR JUSSARA GOMES FERREIRA**, Matrícula 13796, da Função Gratificada de Assistente do SPA do Parque Mambucaba, da Coordenação de Pronto Atendimento, do Departamento de Atenção Referenciada, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 20 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE AGOSTO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### **PORTARIA Nº 1443/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1686/2024-SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 20 de agosto de 2024,

#### **R E S O L V E:**

**DESIGNAR ENALDO GOES SILVA**, Matrícula 5053, para a Função Gratificada de Assistente do SPA do Parque Mambucaba, da Coordenação de Pronto Atendimento, do Departamento de Atenção Referenciada, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 20 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

26 DE AGOSTO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N° 1444/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando n° 1696/2024-SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 23 de agosto de 2024,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR ISADORA DAYUBE NUNES**, Matrícula 28933, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Zoonose, da Coordenação de Vigilância Ambiental, do Departamento de Saúde Coletiva e Vigilância em Saúde, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CT, com efeitos a contar de 23 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE AGOSTO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N° 1445/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando n° 1696/2024-SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 23 de agosto de 2024,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR ROBERTA ROSA COELHO**, Matrícula 18012, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Zoonose, da Coordenação de Vigilância Ambiental, do Departamento de Saúde Coletiva e Vigilância em Saúde, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CT, com efeitos

a contar de 23 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE AGOSTO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N° 1446/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 734/2024- EJMP-SU-CON;

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo Sancionador n° 2024030425;

CONSIDERANDO a necessidade de compor comissão de servidores estáveis para avaliação e eventual aplicação de sanções em Processo Administrativo Sancionador, conforme art. 158, da Lei n° 14.133/2021; e o Memorando n° 314/2024/SAD.SEGES, da Secretaria de Administração, datado de 26 de agosto de 2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** Ficam designados os seguintes servidores para composição da Comissão de Avaliação do Processo Administrativo Sancionador n° 2024030425, conforme determinação do art. 158, *caput* da Lei n° 14.133/2021:

VERA LÚCIA AMARAL FELIPE – Matrícula 26729

ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA – Matrícula 4502282

MONIQUE SERPA DE ALMEIDA – Matrícula 26770

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE AGOSTO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1448/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Memorando SDR/SECRETARIO nº 132, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, datado de 23 de agosto de 2024,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** JANINE AMARAL SANTOS RODRIGUES BITENCORT, Matrícula 28004, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Secretário-Executivo da Ilha Grande, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CC-1, no período de 05 de setembro a 04 de outubro de 2024, durante as férias do titular **Carlos Kazuo Jabick Tonack, Matrícula 27994.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**PORTARIA Nº 1449/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Memorando SDR/SECRETARIO nº 132, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, datado de 23 de agosto de 2024,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** GUSTAVO DA SILVA MARINHO, Matrícula 29121, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Superintendente de Gestão da Ilha Grande, da Secretaria Executiva de Ilha Grande, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CC-2, no período de 05 de setembro a 04 de outubro de 2024, durante as férias do titular **Giovani Wicthoft Fedrizzi, Matrícula 20242.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2024**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a EMPRESA PRODATA INFORMÁTICALTDA.

**OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a, contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção de um sistema de informação em nuvem, utilizando a tecnologia de cloud computing, para Gestão Pública Municipal, incluindo: Infraestrutura, Domínio e Gerenciamento do ambiente de cloud computing necessário para o sistema; Licenciamento sem limite de usuários; Importação e migração de bases de dados de sistemas legados; Implantação, Customização e parametrização do sistema de acordo com as necessidades específicas do município; Manutenções legais, corretivas e evolutivas; Suporte técnico adequado e tempestivo; Treinamento dos usuários e gestores municipais.

| ITEM            | UNID.                                    | QUANT. | DESCRIÇÃO                                | CATSER | VALOR UNIT. (R\$)     | VALOR TOTAL (R\$)       |                       |
|-----------------|--|--------|--|--------|-----------------------|-------------------------|-----------------------|
| 1               | SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SIGPM |        |  |        |                       |                         |                       |
|                 | Serviço                                  | 1      | Implantação                              | 26972  | R\$100.000,00         | R\$ 100.000,00          |                       |
|                 | Serviço                                  | 1      | Migração e Importação                    |        | R\$ 10.000,00         | R\$ 10.000,00           |                       |
|                 | Serviço                                  | 1      | Customização                             |        | R\$ 40.000,00         | R\$ 40.000,00           |                       |
|                 | <b>SUBTOTAL</b>                          |        |  |        |                       | <b>R\$ 150.000,00</b>   | <b>R\$ 150.000,00</b> |
|                 | Horas                                    | 40     | Treinamento – Administradores do Sistema | 3840   | R\$ 200,00            | R\$ 8.000,00            |                       |
|                 | Horas                                    | 192    | Treinamento – Usuários do Sistema        |        | R\$ 150,00            | R\$ 28.800,00           |                       |
|                 | <b>SUBTOTAL</b>                          |        |  |        |                       | <b>R\$ 350,00</b>       | <b>R\$ 36.800,00</b>  |
|                 | Mês                                      | 57     | Licenciamento do SIGPM                   | 24333  | R\$ 80.000,00         | R\$ 4.560.000,00        |                       |
|                 | Mês                                      | 57     | Manutenção                               | 25992  | R\$ 32.722,33         | R\$ 1.865.172,81        |                       |
|                 | Mês                                      | 57     | Suporte Técnico                          |        | R\$ 28.000,00         | R\$ 1.596.000,00        |                       |
| <b>SUBTOTAL</b> |  |        |  |        | <b>R\$ 140.722,33</b> | <b>R\$ 8.021.172,00</b> |                       |
| <b>TOTAL</b>    |  |        |  |        | <b>R\$ 291.072,33</b> | <b>R\$ 8.207.972,81</b> |                       |

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**PRAZO:** A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 60 (sessenta) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

**VALOR:** Dá-se a este contrato o valor de R\$ 8.207.972,81 (oito milhões, duzentos e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária: 20.2020.04.126.0225.2683.33904010; Fonte: 15000000, Ficha: 20240686 e Nota de Empenho n° 3734, de 06/08/2024, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);  
Dotação Orçamentária: 20.2020.04.126.0225.2683.33904020; Fonte: 15000000, Ficha: 20240687 e Nota de Empenho n° 3751, de 06/08/2024, no valor de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais);  
Dotação Orçamentária: 20.2020.04.126.0225.2683.33904007; Fonte: 15000000, Ficha: 20240683 e Nota de Empenho n° 3735, de 06/08/2024, no valor de R\$ 98.166,99 (noventa e oito mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos);  
Dotação Orçamentária: 20.2020.04.126.0225.2683.33904021; Fonte: 15000000, Ficha: 20240685 e Nota de Empenho n° 3736, de 06/08/2024, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) e;  
Dotação Orçamentária: 20.2020.04.126.0225.2683.33904006; Fonte: 15000000, Ficha: 20240684 e Nota de Empenho n° 3737, de 06/08/2024, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização do Secretário de Planejamento e Parcerias no despacho de encaminhamento de n° 00070649, constante do processo administrativo eletrônico SEI-2024-13000202.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/08/2024.

ANGRA DOS REIS,  
23 DE AGOSTO DE 2024.

**ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

**PORTARIA Nº 081/2024/SDSP**

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. THAÍSA CARNEIRO BEDÊ, nomeada pela Portaria nº 1235/2023 de 07 de junho de 2023, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis nº 1690 de 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora, ANA ELISA DE ALMEIDA ARAÚJO ROSA, matrícula 20096, para exercer a gestão do processo 2024026206, cujo objeto é a contratação de serviços de spots de rádio FM e rádio WEB, para divulgação de utilidade pública do Município.

**Art. 2º.** Fica designada a servidora DANÚBIA SILVA MARQUES DUTRA, matrícula 32001, para exercer a fiscalização do processo citado no artigo anterior;

**Art. 3º.** Fica designado o servidor ALEXANDRE FREITAS CAMPOS, matrícula 18756, para exercer suplência da fiscalização do referido processo e a servidora JACQUELINE DA CUNHA RABELO DO NASCIMENTO, matrícula 31899, para exercer a suplência da gestão do mesmo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE AGOSTO DE 2024

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ART. 56, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8245/91**

**PARTES:** INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS e ISIDORO GIL MALDONADO

**TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 001/2019**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do contrato de locação nº 001/2019, re-

ferente à locação do imóvel situado à Rua do Comércio, nº 17, Centro, Angra dos Reis/RJ, do 1º ao 3º andar, conforme Justificativa, constante do Processo de Despesa nº 2019013516, de 14/08/2024, do qual passa a fazer parte integrante o presente termo.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 01/09/2024 e término em 31/08/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do Art. 56, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.245/1991.

**VALOR:** O valor global será de R\$ 188.852,76 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente Termo correrão por conta da Ficha: 20242193, Dotação Orçamentária: 34.3401.04.122.0204.2157.33903615.1500000 e Nota de Empenho nº 84/2024 de 19/08/2024, no valor de R\$ 62.950,92 (sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), correspondente ao exercício vigente (01 de setembro à 31 de dezembro de 2024).

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme Solicitação de Empenho nº 047/2024, de 14 de agosto de 2024, devidamente autorizada pelo Diretor-Presidente constante no Processo de Despesa nº 2019013516.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/08/2024.

ANGRA DOS REIS, 23 DE AGOSTO DE 2024.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL

DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**PORTARIA Nº 085/2024/SDSP**

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. THAÍSA CARNEIRO BEDÊ, nomeada pela Portaria nº 1235/2023 de 07 de junho de 2023, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis nº 1690 de 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora, ANA ELISA DE ALMEIDA ARAÚJO ROSA, matrícula 26096, para exercer a gestão do processo 2023043149, de registro de preços, na forma de pregão ele-

trônico, para prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões magnéticos de alimentação individual (cesta básica).

**Art. 2º.** Fica designado o servidor **DAVI REIS PEREIRA**, matrícula 12572, para exercer a fiscalização do processo citado no artigo anterior;

**Art. 3º.** Fica designada a servidora **VIVIANE DOS SANTOS COSTA**, matrícula 29597, para exercer suplência da fiscalização do referido processo e a servidora **JACQUELINE DA CUNHA RABELO DO NASCIMENTO**, matrícula 31899, para exercer a suplência da gestão do mesmo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE AGOSTO DE 2024

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

#### **PORTARIA Nº 181/2024/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Presencial nº 018/2023, e o Contrato nº 011/2024/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a RTS RIO S/A, firmado em 24/01/2024, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica designado o servidor WILLIAN NASCIMEN-

TO DOS SANTOS, matrícula nº 25636, para exercer a Gestão do Contrato nº 011/2024/SSA, Processo nº 2023031312, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO INTEGRADA DE LEITOS HOSPITALARES COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE INSUMOS E ACESSÓRIOS PARA SEU MANUSEIO, AGREGADO COM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE LOGÍSTICO E MANUTENÇÃO COM A FINALIDADE DE EQUIPAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO EM SAÚDE, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E AUMENTAR A OFERTA DE LEITOS FRENTE EM MOMENTOS DE EPIDEMIA.

**Art. 2º** – Ficam designados os servidores ENALDO GOES SILVA, matrícula nº 5053, e SUÉZIA ESPINDULA LUMERTZ, matrícula nº 13739, para exercerem a Fiscalização do Contrato citado no artigo anterior.

**Art. 3º** – Fica designado o servidor JOSUÉ MOLEDO COSTA, matrícula nº 4502326, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

**Art. 3º** – Ficam designadas as servidoras LUANA CLARICE DOS SANTOS MAIA, matrícula nº 30078, e MARCELI DA ROCHA AQUINO, matrícula nº 4502001, para exercerem a suplência da fiscalização do referido contrato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS,  
26 DE AGOSTO DE 2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

#### **PORTARIA Nº 1441/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os candidatos foram nomeados para o preenchimento de vaga no Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que os candidatos não compareceram ao ato de posse no prazo previsto no art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº

412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 12, § 3º, da supracitada Lei, bem como os termos do Memorando SAD/SERH nº 462, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 23 de agosto de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação dos candidatos relacionados abaixo, aprovados em concurso público, objeto do Edital nº 001/2019/PMAR, homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, tendo em vista o não comparecimento ao ato de posse no prazo previsto no art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995:

- > Nomeações Publicadas no Boletim Oficial Edição nº 1905/2024 de 14/06/2024

| CARGO                                | NOME  | PORTARIA | PÁG BO        |
|--------------------------------------|---|----------|---------------|
| MONITOR DE EDUCACAO ESPECIAL - ILHA. | MARIANA DE CARVALHO BERMUDES DO NASCIMENTO. | 961/2024 | PÁG 225 E 226 |
| MONITOR DE EDUCACAO ESPECIAL         | FERNANDA DE SOUZA SANTOS DOS SANTOS         | 877/2024 | PÁG 190       |
| MONITOR DE EDUCACAO ESPECIAL         | PATRICIA JANE DE OLIVEIRA NEVES ELLIOT.     | 924/2024 | PÁG 210       |
| MONITOR DE EDUCACAO ESPECIAL         | ISIS GOUVEA BARBOZA                         | 892/2024 | PÁG 196 E 197 |
| MONITOR DE EDUCACAO ESPECIAL         | MARCOS ANTONIO MENEZES SILVA                | 910/2024 | PÁG 204       |
| MONITOR DE EDUCACAO ESPECIAL         | MARCELO PINHEIRO ENSA                       | 908/2024 | PÁG 203       |
| MONITOR DE EDUCACAO ESPECIAL         | RAQUEL CRISTINA TOLEDO PIRES                | 930/2024 | PÁG 212 E 213 |
| MONITOR DE EDUCACAO ESPECIAL         | FLAVIANA FERREIRA PINTO TERRA               | 879/2024 | PÁG 191       |
| MONITOR DE EDUCACAO ESPECIAL         | PAULO CESAR DOS SANTOS JUNIOR               | 925/2024 | PÁG 210 E 211 |
| MONITOR DE EDUCACAO ESPECIAL         | JULIA CLARA FERREIRA DE SANT ANA            | 898/2024 | PÁG 199       |
| MONITOR DE EDUCACAO ESPECIAL         | CAMILA DE FREITAS RIBEIRO                   | 854/2024 | PÁG 180 E 181 |
| MONITOR DE EDUCACAO ESPECIAL         | VILMA GOMES DOS SANTOS DE CARVALHO          | 953/2024 | PÁG 222       |

- > Nomeações Publicadas no Boletim Oficial Edição nº 1918/2024 de 05/07/2024.

| CARGO     | NOME                                     | PORTARIA  | PÁG. BO              |
|-----------|--|-----------|----------------------|
| DOCENTE I | VIRGINIA CELIA DE SOUZA FARIA            | 1206/2024 | PÁG 57 E 58 - PÁG 64 |
| DOCENTE I | MARTA LIGIA SILVA DE MELO                | 1175/2024 | PÁG 45               |
| DOCENTE I | PEDRO PAULO DE OLIVEIRA FAGUNDES JUNIOR. | 1183/2024 | PÁG 48 E 49          |
| DOCENTE I | DENISE CRISTINA ANDRADE DA SILVA         | 1136/2024 | PÁG 29 E 30          |
| DOCENTE I | LIVIA CRISTINA DE SOUZA EVANGELISTA      | 1167/2024 | PÁG 42               |
| DOCENTE I | LUCIANA DE ANDRADE CAMARINO              | 1169/2024 | PÁG 43               |
| DOCENTE I | MARILENE TAVORA DA COSTA RAMALHO         | 1174/2024 | PÁG 45               |
| DOCENTE I | THAIANE CERQUEIRA DE SOUZA ISIDORO       | 1201/2024 | PÁG 55 E 56 - PÁG 62 |
| DOCENTE I | LUANA AGUIAR FELISARDA                   | 1168/2024 | PÁG 42 E 43          |
| DOCENTE I | VANESSA BARRETO DA SILVA                 | 1205/2024 | PÁG 57 E PÁG 64      |
| DOCENTE I | SYLVIA REGINA AYRES DA CONCEICAO         | 1196/2024 | PÁG 53 E 54          |
| DOCENTE I | DANIEL VALENTIM TORRES                   | 1135/2024 | PÁG 29               |
| DOCENTE I | FABRICIA MARTINS DOS SANTOS DE OLIVEIRA. | 1144/2024 | PÁG 33               |

|           |  |           |        |
|-----------|--|-----------|--------|
| DOCENTE I | RAISA FRANCISCO DE ALMEIDA                   | 1185/2024 | PÁG 49 |
| DOCENTE I | LAILA DO NASCIMENTO                          | 1164/2024 | PÁG 41 |
| DOCENTE I | ADRIELLI CRISTIANE DE PAULA                  | 1122/2024 | PÁG 24 |
| DOCENTE I | ELISANGELA CRISTINE DE OLIVEIRA LIMA BORGES. | 1142/2024 | PÁG 32 |

-> Nomeações Publicadas no Boletim Oficial Edição nº 1927/2024 de 19/07/2024:

| CARGO                   | NOME                          | PORTARIA  | PÁG BO      |
|-------------------------|-------------------------------|-----------|-------------|
| DOCENTE II ARTES - ILHA | VERA LUCIA PLETITSCH          | 1311/2024 | PÁG 65 E 66 |
| DOCENTE II ARTE - PNE   | LENI DOS SANTOS DA SILVA      | 1310/2024 | PÁG 65      |
| INSPETOR DE ALUNOS      | HUGO GOMES DA COSTA           | 1315/2024 | PÁG 67      |
| BERÇARISTA              | MILENA CRISTINA MOCO DA SILVA | 1301/2024 | PÁG 61 E 62 |
| BERÇARISTA              | ADACILEA DE OLIVEIRA SILVA    | 1295/2024 | PÁG 59      |
| BERÇARISTA              | DANIELLE DIOGO MOREIRA        | 1298/2024 | PÁG 60      |
| BERÇARISTA              | RICARDO AMORIM FARIA          | 1303/2024 | PÁG 62      |
| BERÇARISTA              | RAQUEL MARCELINO MATTA        | 1302/2024 | PÁG 62      |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE AGOSTO DE 2024

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### **PORTARIA Nº 111/2024**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Contrato nº 009/2023, celebrado entre SAAE de Angra dos Reis e a empresa GMF GESTÃO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO LTDA, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica designada a servidora ANDREIA MARINHO DA CRUZ, Matrícula nº 191116, para exercer a gestão do Contrato nº 009/2023, processo nº 2023013844, cujo objeto é os serviços

de atualização do cadastro comercial dos usuários atendidos pela Autarquia, através do recadastramento, bem como cadastrar todas as novas economias existentes, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e mobilização das comunidades na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º. Fica designado o servidor BRUNO MONTEIRO PEREZ, Matrícula nº 190459, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor ÁLVARO ODILON SIMÕES NETO, Matrícula nº 190695, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e o servidor SÉRGIO RICARDO DE SOUZA, Matrícula nº 190752, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 22 de agosto de 2024, revogando-se a Portaria nº 283 de 29 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E  
TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE  
ANGRA DOS REIS – SAAE, 22 DE AGOSTO DE 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
PRESIDENTE

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidor:** GILMAR JOSÉ DOS SANTOS

**Ato:** Portaria nº 099/2024/ANGRAPREV

**Data:** 24/05/2024

**Validade:** 24/05/2024

**Publicação:** 24/05/2024

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **GILMAR JOSÉ DOS SANTOS**, Vigilante, matrícula 1998, Referência 108, Padrão N, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 099/2024/ANGRAPREV de 24 de maio de 2024, publicada em 24 de maio de 2024, com validade a partir de 24 de maio de 2024, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Proventos** (Artigo 19 Incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021) ..... R\$ 4.966,06

**Anuênio 28%** (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) R\$ 1.390,50

**Grat. de Incentivo a Escolaridade 3%** (Lei Municipal nº 1891/2007) ..... R\$ 148,98

**Progressão - PCCR 2%** (Lei Municipal nº 1683/2006) R\$ 99,32

**Incorporação Horas-Extras 125,0 h** (RT nº 0039400-43.1994.5.1.0401) ..... R\$ 6.192,05

**TOTAL R\$ 12.796,91**

ANGRA DOS REIS, 23 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZÉLIA GOMES  
COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

RENALDO DE SOUSA  
DIRETOR-PRESIDENTE

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

#### QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019/ HMJ

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E A ARBA DE VOLTA REDONDA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a sub-rogação das obrigações contratuais inicialmente assumidas pela Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por força da Lei Municipal nº. 4.286, de 19 de dezembro de 2023, com as alterações da Lei Municipal nº. 4.296, de 16 de fevereiro de 2024.

**DOTAÇÃO:** A despesa referente aos serviços objeto do Contrato nº 004/2019/HMJ correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 27.2702.10.302.0228.2700.3 39039, Ficha nº 20243322, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 1344, do dia 06/08/2024, no valor de R\$ 1.306,66 (um mil e trezentos e seis reais e sessenta e seis centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PROMOÇÃO Nº 051/2024-FMS-SUCON; Lei Municipal nº 4.286, de 19 de novembro de 2023; Lei Municipal nº 4.296, de 16 de fevereiro de 2024.

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo Administrativo nº 2018019496.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

### DECRETO Nº 13.711, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE PAGAMENTO E MUNICIPAL, MENCIONANDO AS DATAS DE PONTO FACULTATIVOS, FOLGA COMPENSADAS, NO ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0474/2024 – SAD.SERH, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 26 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO a imperiosa observância dos princípios da eficiência, da impessoalidade e da moralidade administrativas na realização de pagamentos de servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar as datas do próximo exercício para fixação de cronogramas do Município de Angra dos Reis,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais nos dias 05/03, 22/04, 02/05, 20/06, 27/10, 21/11, 24/12, 26/12 e 31/12 de 2025, devendo ser obedecida pelo funcionalismo Público Municipal a compensação de que trata o Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** Fica estabelecido o Calendário de pagamento – Exercício 2025 – com as respectivas datas fixadas nos órgãos da Administração Direta e Indireta de acordo com o anexo II do presente Decreto.

**Art. 3º** Ficam estabelecidos Pontos Facultativos os dias 03/03/2025 – Carnaval, e 28/10/2025 - Dia do Servidor Público.

**Art. 4º** O período de compensação será de 30 (trinta) minutos diários, iniciando em 10/03/2025, respeitando a carga horária do cargo, conforme Anexo I.

**§ 1º** A compensação será realizada no intervalo de almoço para aqueles que possuem horário superior 01 (uma) hora.

**§ 2º** A compensação será ao fim do expediente para aqueles que possuem intervalo de almoço inferior a 01 (uma) hora.

**Art. 5º** Os horários especiais de que tratam o artigo 1º não se aplicarão aos servidores lotados nas Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação e aos que prestam serviços considerados emergenciais, essenciais, de manutenção ou urbano e os executados

através de escala.

**Art. 6º** Ficam estendidos os efeitos deste Decreto aos Órgãos da Administração Autárquica e Fundacional.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

RIVANILDE ELEONOURA GUEDES DE LIRA

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

#### ANEXO I

#### DIAS DE COMPENSAÇÃO

| MÊS | DATA |
|-----|------|
| MAR | 05   |
| ABR | 22   |
| MAI | 02   |
| JUN | 20   |
| OUT | 27   |
| NOV | 21   |
| DEZ | 24   |
|     | 26   |
|     | 31   |

#### PERÍODO DE COMPENSAÇÃO

| CH/SEMANAL | DIAS | PERÍODO         |
|------------|------|-----------------|
| 16 HORAS   | 29   | 10/03 ATÉ 06/04 |
| 20 HORAS   | 36   | 10/03 ATÉ 14/04 |
| 24 HORAS   | 43   | 10/03 ATÉ 21/04 |
| 30 HORAS   | 54   | 10/03 ATÉ 02/05 |
| 35 HORAS   | 63   | 10/03 ATÉ 11/05 |
| 40 HORAS   | 72   | 10/03 ATÉ 20/05 |

**ANEXO II**  
**CALENÁRIO MUNICIPAL**

| MES       | FOLHA                  | DATA | DIA DA SEMANA |
|-----------|------------------------|------|---------------|
| JANEIRO   | NORMAL/FÉRIAS/RESCISÃO | 30   | QUINTA-FEIRA  |
| FEVEREIRO | NORMAL/FÉRIAS/RESCISÃO | 27   | QUINTA-FEIRA  |
| MARÇO     | NORMAL/FÉRIAS/RESCISÃO | 28   | SEXTA-FEIRA   |
| ABRIL     | NORMAL/FÉRIAS/RESCISÃO | 29   | TERÇA-FEIRA   |
| MAIO      | NORMAL/FÉRIAS/RESCISÃO | 29   | QUINTA-FEIRA  |
| JUNHO     | NORMAL/FÉRIAS/RESCISÃO | 27   | SEXTA-FEIRA   |
| JULHO     | 13º (1ª PARCELA)       | 18   | SEXTA-FEIRA   |
|           | NORMAL/FÉRIAS/RESCISÃO | 30   | QUARTA-FEIRA  |
| AGOSTO    | NORMAL/FÉRIAS/RESCISÃO | 29   | SEXTA-FEIRA   |
| SETEMBRO  | NORMAL/FÉRIAS/RESCISÃO | 29   | SEGUNDA-FEIRA |
| OUTUBRO   | NORMAL/FÉRIAS/RESCISÃO | 24   | SEXTA-FEIRA   |
| NOVEMBRO  | NORMAL/FÉRIAS/RESCISÃO | 28   | SEXTA-FEIRA   |
| DEZEMBRO  | 13º (2ª PARCELA)       | 12   | SEXTA-FEIRA   |
|           | NORMAL/FÉRIAS/RESCISÃO | 29   | SEGUNDA-FEIRA |



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretaria Executiva de Recursos Humanos

**CALENÁRIO [PMAR]  
2025**

**CALENÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS - ANO 2025**

| JANEIRO  | FEVEREIRO   | MARÇO  | ABRIL  | MAIO   | JUNHO  |
|--|---|--|--|--|--|
| D S T Q Q S S<br>1 2 3 4<br>5 6 7 8 9 10 11<br>12 13 14 15 16 17 18<br>19 20 21 22 23 24 25<br>26 27 28 29 30 31 | D S T Q Q S S<br>1 2 3 4 5 6 7 8<br>9 10 11 12 13 14 15<br>16 17 18 19 20 21 22<br>23 24 25 26 27 28<br>29 30 31    | D S T Q Q S S<br>1 2 3 4 5 6 7 8<br>9 10 11 12 13 14 15<br>16 17 18 19 20 21 22<br>23 24 25 26 27 28 29<br>30 31 | D S T Q Q S S<br>1 2 3 4 5<br>6 7 8 9 10 11 12<br>13 14 15 16 17 18 19<br>20 21 22 23 24 25 26<br>27 28 29 30    | D S T Q Q S S<br>1 2 3<br>4 5 6 7 8 9 10<br>11 12 13 14 15 16 17<br>18 19 20 21 22 23 24<br>25 26 27 28 29 30 31 | D S T Q Q S S<br>1 2 3 4 5 6 7<br>8 9 10 11 12 13 14<br>15 16 17 18 19 20 21<br>22 23 24 25 26 27 28<br>29 30    |
| JULHO  | AGOSTO  | SETEMBRO   | OUTUBRO  | NOVEMBRO   | DEZEMBRO   |
| D S T Q Q S S<br>1 2 3 4 5<br>6 7 8 9 10 11 12<br>13 14 15 16 17 18 19<br>20 21 22 23 24 25 26<br>27 28 29 30 31 | D S T Q Q S S<br>1 2<br>3 4 5 6 7 8 9<br>10 11 12 13 14 15 16<br>17 18 19 20 21 22 23<br>24 25 26 27 28 29 30<br>31 | D S T Q Q S S<br>1 2 3 4 5 6<br>7 8 9 10 11 12 13<br>14 15 16 17 18 19 20<br>21 22 23 24 25 26 27<br>28 29 30    | D S T Q Q S S<br>1 2 3 4<br>5 6 7 8 9 10 11<br>12 13 14 15 16 17 18<br>19 20 21 22 23 24 25<br>26 27 28 29 30 31 | D S T Q Q S S<br>1<br>2 3 4 5 6 7 8<br>9 10 11 12 13 14 15<br>16 17 18 19 20 21 22<br>23 24 25 26 27 28 29<br>30 | D S T Q Q S S<br>1 2 3 4 5 6<br>7 8 9 10 11 12 13<br>14 15 16 17 18 19 20<br>21 22 23 24 25 26 27<br>28 29 30 31 |

| FERIADOS |                                   |
|----------|-----------------------------------|
| JAN      | 1 Confraternização Universal (FN) |
| JAN      | 6 Aniversário da Cidade (FM)      |
| MAR      | 4 Carnaval (FE)                   |
| ABR      | 18 Paixão de Cristo (FM)          |
| ABR      | 21 São Benedito (FM)              |
| ABR      | 21 Tiradentes (FN)                |
| ABR      | 23 São Jorge (FE)                 |
| MAI      | 1 Dia do Trabalho (FN)            |
| JUN      | 19 Corpus Chirsti (FM)            |
| SET      | 7 Independência (FN)              |
| OUT      | 12 Nossa Senhora Aparecida (FN)   |
| OUT      | 2 Finados (FN)                    |
| NOV      | 15 Proclamação da República (FN)  |
| NOV      | 20 Consciência Negra (FE)         |
| DEZ      | 8 Nossa Senhora da Conceição (FM) |
| DEZ      | 25 Natal (FN)                     |

| PONTOS FACULTATIVOS |                              |
|---------------------|------------------------------|
| MAR                 | 3 Ponto Facultativo Carnaval |
| OUT                 | 28 Dia do Servidor Público   |

| CALENÁRIO DE PAGAMENTO |                                 |
|------------------------|---------------------------------|
|                        | Folha Normal, Férias e Rescisão |
|                        | Folha de 13º Salário            |

| FOLGA COMPENSADA      |      |   |
|-----------------------|------|---|
| MÊS                   | DIA  | COMPENSAÇÃO   |
| MAR                   | 05   | *A compensação dar-se-a no intervalo do almoço de 30 minutos.                       |
| ABR                   | 22   |   |
| MAI                   | 02   | *Aqueles que tem intervalo de 1h a compensação será realizada ao fim do expediente. |
| JUN                   | 20   |   |
| OUT                   | 27   |   |
| NOV                   | 21   |   |
| DEZ                   | 24   |   |
|                       | 26   |   |
|                       | 31   |   |
| ESCALA DE COMPENSAÇÃO |      |   |
| CH/SEMANAL            | DIAS | PERÍODO   |
| 16 horas              | 29   | 10/03 até 06/04   |
| 20 horas              | 36   | 10/03 até 14/04   |
| 24 horas              | 43   | 10/03 até 21/04   |
| 30 horas              | 54   | 10/03 até 02/05   |
| 35 horas              | 63   | 10/03 até 11/05   |
| 40 horas              | 72   | 10/03 até 20/05   |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90.052/2024**

Aos 23 dias do mês de Agosto do ano de 2024, na Praça Nilo Peçanha, n° 186, Centro, nesta cidade, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio da **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal n° 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal n° 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da **Lei Complementar Federal n° 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal n° 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90.052/2024, realizado por meio do processo administrativo n° **2024021991**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa classificada, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a registro de preços **para aquisição de SAIBRO tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses**, que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90.052/2024 e/ou no Termo de Referência.

| ITEM | QTD. ESTIMADA   | UNID. | ESPECIFICAÇÕES | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|---|-------|----------------|----------------------|-------------------|
| 01   | SESEP – 12.960<br>SAAP- 5.400<br>SEJIN - 460<br>SAAE- 360<br>TOTAL:19.180 | M³    | SAIBRO         | R\$ 98,00            | R\$ 1.879.640,00  |

|   |                          |
|---|--------------------------|
| EMPRESA: BRACUHY MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | CNPJ: 05.618.199/0001-30 |
| REPRESENTANTE LEGAL: SAULO REIS VALLE FILHO   |                          |
| CPF: 0XX.XXX.XXX.X6                           |                          |
| RG: 1XXXXXXXX9 - IFP RJ                       |                          |

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**Parágrafo Primeiro** – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**Parágrafo Segundo** – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo Terceiro** – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo Quarto** – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de veri-

ficar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO**

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO**.

**Parágrafo Primeiro** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO**.

**Parágrafo Segundo** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**Parágrafo Quarto** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL**

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

**Parágrafo Primeiro** – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para entrega no local indicado.

**Parágrafo Quarto** – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

**Parágrafo Quinto** – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**Parágrafo Sexto** – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

**Parágrafo Oitavo** – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

**Parágrafo Nono** – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

**Parágrafo Décimo** – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

## CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro** – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato

- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**Parágrafo Segundo** – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quinto** – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sexto** – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Sétimo** – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Oitavo** – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**Parágrafo Segundo** – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

**Parágrafo Terceiro** – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto** – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

**Parágrafo Sétimo** – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

**I** – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

**Parágrafo Oitavo** – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Nono** – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Décimo** – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.052/2024 e a proposta de preço da licitante vencedora do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO

BRACUHY MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
SAULO REIS VALLE FILHO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.044/2024**

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2024, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio da **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal**

nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.044/2024, realizado por meio do processo administrativo nº 2024022321, **RESOLVE** registrar os preços da empresa classificada, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços **para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses** para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90044/2024 e/ou no Termo de Referência.

| ITEM | QTD. ESTIMADA   | UNID. | ESPECIFICAÇÕES   | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|---|-------|--|----------------------|-------------------|
| 01   | SESEP – 2.580<br>SDR- 150<br>SEJIN - 690<br>SAAE- 50<br>SUPJ- 360<br>TOTAL: 3.470 | M³    | CONCRETO USINADO 20,0 MPA (BRITA 1 + 2)<br>BOMBEÁVEL: CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL COM FCK=20MPA, INCLUINDO PREPARO DO CONCRETO E TRANSPORTE.<br>CONCRETO USINADO COM RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 20 MPA AOS 28 DIAS, UTILIZANDO BRITA 1 (UM) OU PEDRA BRITADA Nº 1 E Nº 2.<br>NORMA TÉCNICA: NBR 12655 | R\$ 799,00           | R\$ 2.772.530,00  |

|  |                          |
|--|--------------------------|
| EMPRESA: REAL 2 COMÉRCIOS LTDA             | CNPJ: 33.011.391/0001-07 |
| REPRESENTANTE LEGAL: ENZO ROCHA DOS SANTOS |                          |
| CPF: 1XX.XXX.XXX-11                        |                          |
| RG: 2XXXXXXX-0 – DETRAN/ RJ                |                          |

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**Parágrafo Primeiro** – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**Parágrafo Segundo** – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo Terceiro** – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo Quarto** – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

Parágrafo único – Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO** e obedecido o disposto na legislação.

**Parágrafo Primeiro** – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO**.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO** esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo IX, e declaração[ a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo VII.

**Parágrafo Quinto** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Sétimo** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo** – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

**Parágrafo Primeiro** – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

**Parágrafo Terceiro** – A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para prestação no local indicado.

**Parágrafo Quarto** – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

**Parágrafo Quinto** – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**Parágrafo Sexto** – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

**Parágrafo Oitavo** – A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

**Parágrafo Nono** – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Décimo** – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro** – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Segundo** – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

| TABELA 1 |  |
|----------|--|
| GRAU     | CORRESPONDÊNCIA                              |
| 1        | 0,2% AO DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO |
| 2        | 0,4% AO DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO |
| 3        | 0,8% AO DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO |
| 4        | 1,6% AO DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO |
| 5        | 3,2% AO DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO |

| TABELA 2                           |   |      |
|------------------------------------|---|------|
| INFRAÇÃO                           |   |      |
| ITEM                               | DESCRIÇÃO   | GRAU |
| 1                                  | PERMITIR SITUAÇÃO QUE CRIE A POSSIBILIDADE DE CAUSAR DANO FÍSICO, LESÃO CORPORAL OU CONSEQUÊNCIAS LETAIS, POR OCORRÊNCIA;             | 05   |
| 2                                  | SUSPENDER OU INTERROMPER, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, OS SERVIÇOS CONTRATUAIS POR DIA E POR UNIDADE DE ATENDIMENTO; | 04   |
| 3                                  | MANTER FUNCIONÁRIO SEM QUALIFICAÇÃO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS CONTRATADOS, POR EMPREGADO E POR DIA;                                   | 03   |
| 4                                  | RECUSAR-SE A EXECUTAR SERVIÇO DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO, POR SERVIÇO E POR DIA;   | 02   |
| PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE: |   |      |
| 5                                  | CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR OCORRÊNCIA;  | 02   |
| 6                                  | SUBSTITUIR EMPREGADO ALOCADO QUE NÃO ATENDA ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO, POR FUNCIONÁRIO E POR DIA;                                    | 01   |

|   |  |    |
|---|--|----|
| 7 | CUMPRIR QUAISQUER DOS ITENS DO CONTRATO E SEUS ANEXOS NÃO PREVISTOS NESTA TABELA DE MULTAS, APÓS REINCIDÊNCIA FORMALMENTE NOTIFICADA PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR ITEM E POR OCORRÊNCIA; | 03 |
| 8 | INDICAR E MANTER DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO OS PREPOSTOS PREVISTOS NO CONTRATO;  | 01 |

**Parágrafo Terceiro** – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Quarto** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quinto** – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Sexto** – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento exposto nesse sentido.

**Parágrafo Sétimo** – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Oitavo** – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Nono** – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**Parágrafo Segundo** – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

**Parágrafo Terceiro** – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto** – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Quinto** – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

**Parágrafo Sexto** – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Oitavo** – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Nono** – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

**Parágrafo Décimo** – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90044/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO

REAL 2 COMÉRCIOS LTDA  
ENZO ROCHA DOS SANTOS

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.055/2024**  
**PROCESSO N°.: 2024020452**

tações, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Locação de Radiocomunicação fixo, móveis, portáteis, repetidoras, microfones e outros, inclusive serviços de licença junto a ANATEL, para atender a demanda da Secretaria-Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana – SSP.SEOPM.

LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO  
PREGOEIRA

**EXTRATO DE TERMO DE**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 90044/2024**

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 11/09/2024, às 10:00hs.

**TIPO:** Menor Preço Unitário

**RETIRADA DO EDITAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Lici-

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Concreto Usinado Bombeável, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 (doze) meses.

O Sr. SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme abaixo:

EMPRESA: REAL 2 COMÉRCIOS LTDA - CNPJ: 33.011.391/0001-07.

Valor Unitário do item 01: R\$ 799,00

VALOR TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 90044/2024: R\$ 2.772.530,00 (dois milhões, setecentos e setenta e dois mil e quinhentos e trinta reais)

ANGRA DOS REIS, 23 DE AGOSTO DE 2024.

**SÉRGIO HENRIQUE COSTA**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

#### **TERMO DE DISPENSA Nº 003/2024/SEL**

Processo nº 2024029199, a Sra Secretária de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem esportiva para o evento “JOGOS ESTUDANTIS DE ANGRA DOS REIS 2024”.

2º – FAVORECIDO: QUALYTA SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ 30.756.604/0001-23.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria-Executiva de Serviço Público, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme menor valor ofertado pela empresa, segundo proposta de preços, fl. 47, e documentação acostada no processo.

6º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20241207, Dotação nº 20.20 28.27.812.0207.1629.33903999.15000000, Empenho nº 3906.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024029199, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de QUALYTA SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ 30.756.604/0001-23, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 22 DE AGOSTO DE 2024.

**TAÍSA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES**

SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER

#### **TERMO DE DISPENSA Nº 004/2024/SEL**

Processo nº 2024029804, a Sra Secretária de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de serviço de profissionais para apoio de ordenamento, controle e primeiros socorros básicos para o evento “JEAR 2024”.

2º – FAVORECIDO: MILLENIUM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME, CNPJ 21.120.132/0001-27.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 50.750,00 (cinquenta mil e setecentos e cinquenta reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria-Executiva de Serviço Público, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme menor valor ofertado pela empresa, segundo proposta de preços, fl. 22, e documentação acostada no processo.

6º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20241207, Dotação nº 20.20 28.27.812.0207.1629.33903999.15000000, Empenho nº 3905.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024029804, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de MILLENIUM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME, CNPJ 21.120.132/0001-27, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 22 DE AGOSTO DE 2024.

**TAÍSA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES**  
SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER

#### **TERMO DE DISPENSA Nº 005/2024/SEL**

Processo nº 2023044200, a Sra. Secretária de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de Serviço de manutenção de pran-

chas de stand-up da Secretaria de Esporte e Lazer.

2º – FAVORECIDO: W S DA SILVACONSULTORIA E NEGÓCIOS, CNPJ 53.462.328/0001-96.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria-Executiva de Serviço Público, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme menor valor ofertado pela empresa, segundo Mapa de Preços, fl. 30, e despacho acostado no processo, fl. 51.

6º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20241211, Dotação nº 20.20 28.27.812.0207.2142.33903999.15000000, Empenho nº 3821.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023044200, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de W S DA SILVACONSULTORIA E NEGÓCIOS, CNPJ 53.462.328/0001-96, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2024.

**TAÍSA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES**  
SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER

**TERMO DE DISPENSA Nº 010/2024/SAAP**

Processo nº 2024028085, o Sr. Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021. A contratação foi solicitada através do DFD nº 002/2024/SAAP, fl 02.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada em buffet e coffe break para o “Primeiro Encontro Estadual de Maricultores”.

2º – FAVORECIDO: XAVIER DISTRIBUIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 15.119.995/0001-81.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 14.634,00 (quatorze mil e seiscentos e trinta e quatro reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão de Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA

DO FORNECEDOR: Conforme mapa de preços à fls. 41/43.

6º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº 20243346, Dotação nº 20.2027.20.605.0220.1959.3390 39.15000000, Empenho nº 3955.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024028085, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor da empresa XAVIER DISTRIBUIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 15.119.995/0001-81, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS,  
27 DE AGOSTO DE 2024.

**WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA**  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

**TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024/SDR.SEIG**

À Ata de Registro de Preços nº 148/2023, procedente do Pregão Presencial nº 035/2023, Processo Administrativo nº 9152/2023, realizado pela Prefeitura da Cidade de Armação de Búzios, tendo sido registrado o preço da empresa **DESCARTEX COMERCIAL SOLUTION SERVIÇOS**.

Considerando os aceites de adesão da empresa vencedora e do órgão gerenciador, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186 - Centro - Angra dos Reis - RJ, através da **SECRETARIA-EXECUTIVA DA ILHA GRANDE**, representada, neste ato, por seu Secretário-Executivo da Ilha Grande, Sr. **Carlos Kazuo J. Tonack**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08.XXX.XXX-1, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 006.XXX.377-67, nomeado através da Portaria nº 1.615/2021, sob a matrícula nº 27.994, **ADERE** à Ata de Registro de Preços nº 148/2023, proveniente do Pregão Presencial nº 035/2023, realizado pela Prefeitura da Cidade de Armação de Búzios, cujo objeto é o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição contratação de empresa especializada em aquisição de lixeira para RSU e Bancos para praças todos com material reciclável conforme especificações detalhadas”, com estrita observância do edital classificatório; **o prazo de vigência passará a contar da data da publicação deste Termo no Boletim Oficial do Município**; que reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, bem como pelo Decreto Municipal nº 9.829/2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no

Município de Angra dos Reis, atendidas as cláusulas e condições previstas no edital, de acordo com os itens, quantitativos e valores especificados na tabela a seguir, firmada com a empresa vencedora: **DESCARTEX COMERCIAL SOLUTION SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.980.203/0001-45, localizada na Avenida Professor Florestan Fernandes, nº 335, casa 4, Bairro: Cambainhas, Cidade: Niterói, Estado: Rio de Janeiro – CEP: 24.358-580, Telefones: (21) 7179-4974 e e-mail: lpdasilva2000@gmail.com, neste ato representada legalmente pela **Sra. Thayane Souza da Silva**, portadora da Carteira de Identidade nº 26.XXX.XXX-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 142.XXX.XXX-45; ressaltando-se que o item constitui mera estimativa para atender aos objetivos pretendidos pela Secretaria-Executiva da Ilha Grande de Angra dos Reis, não sendo esta obrigada a utilizá-los no todo ou em parte:

| ITEM                            | UNID | QUANT | DESCRIÇÃO   | V. UNIT    | V. TOTAL       |
|---------------------------------|------|-------|---|------------|----------------|
| 01                              | UNID | 320   | AS LIXEIRAS DE MATERIAL RECICLÁVEL SÃO COMPOSTAS POR RÉGUAS DE MADEIRA PLÁSTICA ENCAPSULADA COM A BASE E TAMPA DE PLÁSTICO INJETADO NÃO NECESSITANDO DE MANUTENÇÃO E IMUNE A PRAGA E CUPINS; BASE SUPERIOR ACOMPANHA TAMPA, NA COR A DEFINIR. QUATORZE UNIDADES DE TÁBUAS EM MADEIRA PLÁSTICA COM DIMENSÃO DE 87X22X700MM, NA COR LPÊ, FIXADAS AS BASES A PARTIR DE VINTE E OITO PARAFUSOS COM PORCAS. ENTREGUE EM UM KIT CONTENDO: 14 TÁBUAS, 2 BASES, 1 TAMPA, 28 PARAFUSOS E 28 PORCAS. ACOMPANHA MANUAL DE MONTAGEM. OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO QUE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES, PODE ATENDER CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE OU EQUIVALÊNCIA ACABAMENTO CORPO (MATERIAL) RIPAS EM MADEIRA PLÁSTICA; CAPACIDADE (LITRAGEM) SUPORTA ATÉ 94 LITROS; DIÂMETRO 0,50 M; ALTURA TOTAL 0,86 M (COM A TAMPA); PESO SUPORTADO ATÉ 18 KG; PLÁSTICO RECICLADO INJETADO NA COR DO CORPO (PERFIS) EM IPÊ; OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO QUE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES, PODE ATENDER CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE OU EQUIVALÊNCIA. ACABAMENTO TAMPA (MATERIAL) PLÁSTICO RECICLADO (PRETO) TAMPA ABERTURA FRONTAL MEDINDO 110X390MM, COM OPÇÃO NAS CORES PRETA DIÂMETRO 110X390MM, PRODUTO ENTREGUE DESMONTADO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E ACESSÓRIOS. OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO QUE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES, PODE ATENDER CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE OU EQUIVALÊNCIA. NORMA EN841 SUPORTE (MATERIAL) SUPORTE ECOLÓGICO PARA LIXEIRA EM MADEIRA PLÁSTICA, FABRICADO ATRAVÉS DE POLÍMEROS RECICLADOS. A ESTRUTURA DO SUPORTE É COMPOSTA POR DUAS UNIDADES DE COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA COM DIMENSÃO DE 90X90X1500MM E UMA UNIDADE DE COLUNA EM MADEIRA PLÁSTICA COM DIMENSÃO DE 90X90X465MM, FIXADAS ENTRE SI A PARTIR DE QUATRO TES PLÁSTICOS E TRINTA E DOIS PARAFUSOS. ENTREGUE EM UM KIT CONTENDO: 3 COLUNAS, 4 TES PLÁSTICOS, 32 PARAFUSOS. ACOMPANHA MANUAL DE MONTAGEM. OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO QUE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES, PODE ATENDER CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE OU EQUIVALÊNCIA. | R\$ 740,00 | R\$ 236.800,00 |
| TOTAL DA ADESÃO: R\$ 236.800,00 |      |       |   |            |                |

ANGRA DOS REIS,  
14 DE AGOSTO DE 2024.

SECRETARIA-EXECUTIVA DA ILHA GRANDE

**CARLOS KAZUO J. TONACK**  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA ILHA GRANDE

DESCARTEX COMERCIAL SOLUTION SERVIÇOS

**THAYANE SOUZA DA SILVA**  
REPRESENTANTE LEGAL

**TERMO DE ADESÃO Nº 003/2024/SDR.SESEP**

À **Ata de Registro de Preços nº 007/2024**, procedente do **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, **Processo Administrativo nº 007/2024**, realizado pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM JEQUITINHONHA), tendo sido registrados os preços da empresa **DULENA CONSTRUTORA LTDA**.

Considerando os aceites de adesão da empresa vencedora e do órgão gerenciador, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186 - Centro - Angra dos Reis - RJ, através da **SECRETARIA-EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO**, representada, neste ato, por seu Secretário-Executivo de Serviço Público Sr. **Sérgio Henrique Costa dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 21.XXX.XXX-5, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 113.XXX.XXX-92, nomeado através da Portaria nº 1834/2023, sob a matrícula nº 30617, **ADERE** à **Ata de Registro de Preços nº 007/2024**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, realizado pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM JEQUITINHONHA), cujo objeto é o “Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de natureza comum, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para manutenção preventiva e corretiva de estabilização de encostas e correlatos para atender os municípios integrantes do CIM JEQUITINHONHA”, com estrita observância do edital classificatório; **o prazo de vigência passará a contar da data da publicação deste Termo no Boletim Oficial do Município**; que reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21, atendidas as cláusulas e condições previstas no edital, de acordo com os itens, quantitativos e valores especificados na tabela a seguir, firmada com a empresa vencedora: **DULENA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.651.702/0001-39, localizada na Avenida República do Líbano, nº 251, Bairro: Pina, Cidade: Recife, Estado: Pernambuco – CEP: 51.110-160, Telefones: (81) 97336-0654 e (81) 99968-4051 e e-mail: dulenaconstrutora.adm@gmail.com, neste ato representada legalmente pelo Sr. **Eduardo Roberto de Siqueira**, inscrito no CPF sob o nº 962.XXX.XXX-53; ressaltando-se que os itens constituem mera estimativa para atender aos objetivos pretendidos pela Secretaria Executiva de Serviço Público de Angra dos Reis, não sendo esta obrigada a utilizá-los no todo ou em parte:

| ITEM       | FONTE                                  | CÓDIGO   | DESCRIÇÃO  | UN. | QUANT. ATA | QUANT. ADESÃO | Preço Unitário | Preço Unitário com BDI (25%) | Valor Total         |
|------------|--|----------|--|-----|------------|---------------|----------------|------------------------------|---------------------|
| <b>1.0</b> | <b>INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS</b> |          |  |     |            |               |                |                              |                     |
| 1.1        | COMP                                   | 01       | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA   | m²  | 8,00       | <b>4,00</b>   | R\$ 328,39     | <b>R\$ 410,49</b>            | <b>R\$ 1.641,96</b> |
| 1.2        | SETOP                                  | 49936    | CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1.000L, INCLUSIVE TAMPAS, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/ SAÍDA DE ÁGUA   | und | 1,00       | <b>1,00</b>   | R\$ 861,77     | <b>R\$ 1.077,21</b>          | <b>R\$ 1.077,21</b> |
| 1.3        | SETOP                                  | ED-48148 | 8 FOSSA SÉPTICA PARA 3000 L/DIA, DE CONCRETO, INSTALADA (40 PESSOAS), INCLUSIVE BOTA FORA DE MATERIAL ESCAVADO   | und | 1,00       | <b>1,00</b>   | R\$3.095,65    | <b>R\$ 3.869,56</b>          | <b>R\$ 3.869,56</b> |
| 1.4        | SETOP                                  | ED-50150 | LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") – PADRÃO CONCESSIONÁRIA  | und | 1,00       | <b>1,00</b>   | R\$ 375,57     | <b>R\$ 469,46</b>            | <b>R\$ 469,46</b>   |
| 1.5        | SETOP                                  | ED-50151 | LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS. | und | 1,00       | <b>1,00</b>   | R\$ 1.154,49   | <b>R\$ 1.443,11</b>          | <b>R\$ 1.443,11</b> |

|            |                              |          |   |     |        |        |               |               |               |
|------------|------------------------------|----------|---|-----|--------|--------|---------------|---------------|---------------|
| 1.6        | SETOP                        | ED-31745 | LIGAÇÃO DE ESGOTO PARA BARRACÃO DE OBRA EM CANTEIRO, EXCLUSIVE FOSSA SÉPTICA  | und | 1,00   | 1,00   | R\$752,33     | R\$ 940,41    | R\$ 940,41    |
| 1.7        | SETOP                        | ED-50135 | BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG  | m2  | 12,00  | 6,00   | R\$554,70     | R\$ 693,38    | R\$ 4.160,28  |
| 1.8        | SETOP                        | ED-50128 | BARRACÃO DE OBRA PARA DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO-I, ÁREA INTERNA 14,52M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS), PADRÃO DER-MG  | und | 1,00   | 1,00   | R\$ 7.366,36  | R\$ 9.207,95  | R\$ 9.207,95  |
| 1.9        | SETOP                        | ED-50133 | BARRACÃO DE OBRA PARA REFEITÓRIO TIPO-I, ÁREA INTERNA 18, 15M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO (OBRA DE MÉDIO PORTE, EFETIVO DE 30 A 60 HOMENS)  | und | 1,00   | 1,00   | R\$9.226,21   | R\$ 11.532,76 | R\$ 11.532,76 |
| 1.10       | SETOP                        | ED-50155 | LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO   | mês | 12,00  | 6,00   | R\$ 836,40    | R\$ 1.045,50  | R\$ 6.273,00  |
| 1.11       | SETOP                        | ED-16348 | LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS | mês | 12,00  | 6,00   | R\$944,26     | R\$ 1.180,33  | R\$ 7.081,98  |
| 1.12       | SETOP                        | ED-16351 | LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 4, PARA REFEITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS                   | mês | 12,00  | 6,00   | R\$ 721,22    | R\$ 901,53    | R\$ 5.409,18  |
| 1.13       | SETOP                        | ED-50137 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER  | und | 4,00   | 2,00   | R\$ 1.524,82  | R\$ 1.906,03  | R\$ 3.812,06  |
| 1.14       | SETOP                        | ED-27006 | CONE PARA SINALIZAÇÃO/ ISOLAMENTO DE ÁREAS, ALTURA 75CM , INCLUSIVE FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO   | und | 300,00 | 150,00 | R\$ 4,63      | R\$ 5,79      | R\$ 868,50    |
| 1.15       | SINAPI                       | 98459    | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018   | m2  | 100,00 | 50,00  | R\$ 130,73    | R\$ 163,41    | R\$ 8.170,50  |
| <b>2.0</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b> |          |   |     |        |        |               |               |               |
| 2.1        | COMP                         | 02       | EQUIPE TOPOGRAFICA PARA SERVIÇOS SIMPLES DE AFERIÇÃO DE AREA E PROJETO PLANIALTIMETRICO (INCLUINDO EQUIPAMENTO, TRANSPORTE E PROFISSIONAIS)   | mês | 6,00   | 3,00   | R\$ 14.068,11 | R\$ 17.585,14 | R\$ 52.755,42 |

|            |                            |          |   |     |           |                  |              |   |                       |
|------------|----------------------------|----------|---|-----|-----------|------------------|--------------|---|-----------------------|
| 2.2        | SINAPI                     | 97622    | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO E OU DEMOLIÇÕES DE EDIFÍCIOS  | m3  | 1.000,00  | <b>500,00</b>    | R\$ 48,40    | <b>R\$ 60,50</b>                            | <b>R\$ 30.250,00</b>  |
| 2.3        | SINAPI                     | 97625    | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  | m3  | 1.000,00  | <b>500,00</b>    | R\$ 59,17    | <b>R\$ 73,96</b>                            | <b>R\$ 36.980,00</b>  |
| 2.4        | SETOP                      | RO-41602 | DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO ARMADO   | m³  | 100,00    | <b>50,00</b>     | R\$ 187,73   | <b>R\$ 234,66</b>                           | <b>R\$ 11.733,00</b>  |
| 2.5        | SINAPI                     | 98524    | LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018   | m2  | 25.000,00 | <b>12.500,00</b> | R\$ 2,80     | <b>R\$ 3,50</b>                             | <b>R\$ 43.750,00</b>  |
| 2.6        | COMP                       | 03       | CORTE DE CAPOEIRA FINA, A FOICE (MANUAL)  | m2  | 25.000,00 | <b>12.500,00</b> | R\$ 1,81     | <b>R\$ 2,26</b>                             | <b>R\$ 28.250,00</b>  |
| 2.7        | COMP                       | 04       | RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (MANUAL)  | m2  | 25.000,00 | <b>12.500,00</b> | R\$ 5,44     | <b>R\$ 6,80</b>                             | <b>R\$ 85.000,00</b>  |
| 2.8        | SINAPI                     | 98529    | CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018   | und | 2.000,00  | <b>1.000,00</b>  | R\$ 60,42    | <b>R\$ 75,53</b>                            | <b>R\$ 75.530,00</b>  |
| 2.9        | SINAPI                     | 98530    | CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018   | und | 2.000,00  | <b>1.000,00</b>  | R\$ 107,64   | <b>R\$ 134,55</b>                           | <b>R\$ 134.550,00</b> |
| 2.10       | COMP                       | 05       | VEÍCULO TIPO GM/ S10, GOL, QUATRO PORTAS, OU SIMILAR, COM MOTORISTA   | mes | 12,00     | <b>6,00</b>      | R\$ 6.875,34 | <b>R\$ 8.594,175</b><br><b>R\$ 8.594,18</b> | <b>R\$ 51.565,08</b>  |
| <b>3.0</b> | <b>MOVIMENTOS DE TERRA</b> |          |   |     |           |                  |              |   |                       |
| 3.1        | COMP                       | 06       | RETALUDAMENTO MANUAL DE SOLO DE 0.20M ATÉ 1,20M DE PROFUNDIDADE   | m²  | 25.000,00 | <b>12.500,00</b> | R\$ 16,98    | <b>R\$ 21,23</b>                            | <b>R\$ 265.375,00</b> |
| 3.2        | SINAPI                     | 6081     | ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/ REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)  | m³  | 20.000,00 | <b>10.000,00</b> | R\$ 55,05    | <b>R\$ 68,81</b>                            | <b>R\$ 688.100,00</b> |
| 3.3        | SINAPI                     | 96385    | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019  | m³  | 20.000,00 | <b>10.000,00</b> | R\$ 11,43    | <b>R\$ 14,29</b>                            | <b>R\$ 142.900,00</b> |
| 3.4        | SINAPI                     | 5631     | ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0.80 m³, PESO OPERACIONAL al 17 T, potencia bruta 111HP.   | chp | 3.168,00  | <b>1.584,00</b>  | R\$ 219,18   | <b>R\$ 273,98</b>                           | <b>R\$ 433.984,32</b> |
| 3.5        | SINAPI                     | 5678     | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3,PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO | chp | 1.056,00  | <b>528,00</b>    | R\$ 143,95   | <b>R\$ 179,94</b>                           | <b>R\$ 95.008,32</b>  |
| 3.6        | SETOP                      | ED-51134 | TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MAIORES QUE 50M E MENORES OU IGUAIS A 100M, INCLUSIVE CARGA/DESGARGA  | m³  | 45.000,00 | <b>22.500,00</b> | R\$ 35,21    | <b>R\$ 44,01</b>                            | <b>R\$ 990.225,00</b> |
| 3.7        | SETOP                      | ED-51131 | CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE  | m³  | 25.000,00 | <b>12.500,00</b> | R\$ 35,54    | <b>R\$ 44,43</b>                            | <b>R\$ 555.375,00</b> |
| 3.8        | SINAPI                     | 93358    | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021   | m³  | 2.535,00  | <b>1.267,50</b>  | R\$ 71,68    | <b>R\$ 89,60</b>                            | <b>R\$ 113.568,00</b> |

|            |                 |          |  |     |           |                  |            |                   |                         |
|------------|-----------------|----------|--|-----|-----------|------------------|------------|-------------------|-------------------------|
| 3.9        | SETOP           | ED-51116 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA  | m³  | 11.700,00 | <b>5.850,00</b>  | R\$ 9,67   | <b>R\$ 12,09</b>  | <b>R\$ 70.726,50</b>    |
| 3.10       | SETOP           | ED-29801 | PERFURAÇÃO MANUAL DE ESTACA TIPO BROCA A TRADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO  | m³  | 6.600,00  | <b>3.300,00</b>  | R\$ 147,36 | <b>R\$ 184,20</b> | <b>R\$ 607.860,00</b>   |
| 3.11       | SETOP           | ED-29802 | PERFURAÇÃO MECÂNICA DE ESTACA TIPO TRADO ROTATIVO, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO                               | m³  | 6.600,00  | <b>3.300,00</b>  | R\$ 97,26  | <b>R\$ 121,58</b> | <b>R\$ 401.214,00</b>   |
| 3.12       | DER-EDIFIC      | 030304   | Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe IIB), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada | m³  | 32.500,00 | <b>16.250,00</b> | R\$ 75,96  | <b>R\$ 94,95</b>  | <b>R\$ 1.542.937,50</b> |
| <b>4.0</b> | <b>DRENAGEM</b> |          |  |     |           |                  |            |                   |                         |
| 4.1        | COMP            | 07       | Meia canaleta Em alvenaria 60X60CM, com forma retangular inclusive caiação, Piso em concreto não estrutural, revestimento em chapisco projetado  | m   | 2.000,00  | <b>1.000,00</b>  | R\$ 215,55 | <b>R\$ 269,44</b> | <b>R\$ 269.440,00</b>   |
| 4.2        | SINAPI          | 102724   | DRENO BARBACÃ, DN 100 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021  | und | 2.000,00  | <b>1.000,00</b>  | R\$ 27,55  | <b>R\$ 34,44</b>  | <b>R\$ 34.440,00</b>    |
| 4.3        | SINAPI          | 9836     | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)   | m   | 2.000,00  | <b>1.000,00</b>  | R\$ 14,25  | <b>R\$ 17,81</b>  | <b>R\$ 17.810,00</b>    |
| 4.4        | SINAPI          | 20065    | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)   | m   | 2.000,00  | <b>1.000,00</b>  | R\$37,25   | <b>R\$ 46,56</b>  | <b>R\$ 46.560,00</b>    |
| 4.5        | DER-ROD         | 090312   | CANALETA DE CONCRETO, COM FORMA RETANGULAR INCLUSIVE CAIAÇÃO - PAREDE 12 CM  | m   | 2.000,00  | <b>1.000,00</b>  | R\$ 219,75 | <b>R\$ 274,69</b> | <b>R\$ 274.690,00</b>   |
| 4.6        | DER-EDIFIC      | 141908   | TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DIÂMETRO 75MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES.   | m   | 500,00    | <b>250,00</b>    | R\$ 60,18  | <b>R\$ 75,23</b>  | <b>R\$ 18.807,50</b>    |
| 4.7        | SINAPI          | 102723   | DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021                                   | m   | 1.500,00  | <b>750,00</b>    | R\$ 98,28  | <b>R\$ 122,85</b> | <b>R\$ 92.137,50</b>    |
| 4.8        | SINAPI          | 95571    | TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 | m   | 500,00    | <b>250,00</b>    | R\$ 181,86 | <b>R\$ 227,33</b> | <b>R\$ 56.832,50</b>    |
| 4.9        | DER-EDIFIC      | 150616   | CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 9X19X39CM, DIMENSÕES DE 50X50X50CM, COM REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPISCO E REBOCO, TAMPA DE CONCRETO ESP:5CM E LASTRO DE BRITA 5CM.           | und | 12,50     | <b>7,00</b>      | R\$ 263,32 | <b>R\$ 329,15</b> | <b>R\$ 2.304,05</b>     |

|            |   |          |  |     |           |           |              |              |                  |
|------------|---|----------|--|-----|-----------|-----------|--------------|--------------|------------------|
| 4.10       | DER-EDIFIC                                | 151016   | CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 9X19X39CM, DIMENSÕES DE 80X80X80CM, COM REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPISCO E REBOCO, TAMPA DE CONCRETO ESP:5CM E LASTRO DE BRITA 5CM.       | und | 5,00      | 3,00      | R\$ 688,81   | R\$ 861,01   | R\$ 2.583,03     |
| 4.11       | DER-EDIFIC                                | 151017   | CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 9X19X39CM, DIMENSÕES DE 1.00X1.00X1.00 M, COM REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPISCO E REBOCO, TAMPA DE CONCRETO ESP:5CM E LASTRO DE BRITA 5CM. | und | 5,00      | 3,00      | R\$ 1.045,87 | R\$ 1.307,34 | R\$ 3.922,02     |
| 4.12       | DER-EDIFIC                                | 43332    | ESGOTAMENTO DE ESCAVAÇÕES PARA REBAIXAMENTO DO NÍVEL DÁGUA NOS SERVIÇOS DE BUEIROS, GALERIAS E OUTROS, COM CONJ. MOTO BOMBA  | mês | 6,00      | 3,00      | R\$ 6.926,66 | R\$ 8.658,33 | R\$ 25.974,99    |
| <b>5.0</b> | <b>FORNECIMENTO DE MATERIAIS</b>          |          |  |     |           |           |              |              |                  |
| 5.1        | SINAPI                                    | 44510    | MANTA TERMOPLASTICA, PEAD, GEOMEMBRANA LISA, E = 2,50 MM (NBR 15352)   | m²  | 25.000,00 | 12.500,00 | R\$ 66,55    | R\$ 76,72    | R\$ 959.000,00   |
| 5.2        | SINAPI                                    | 4019     | GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER,RESITENCIA A TRACAO = 16 KN/M   | m²  | 25.000,00 | 12.500,00 | R\$ 10,31    | R\$ 11,89    | R\$ 148.625,00   |
| 5.3        | SINAPI                                    | 0000032  | ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO   | kg  | 12.500,00 | 6.250,00  | R\$ 7,67     | R\$ 8,84     | R\$ 55.250,00    |
| 5.4        | SINAPI                                    | 0000033  | ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO   | kg  | 50.000,00 | 25.000,00 | R\$ 7,71     | R\$ 8,89     | R\$ 222.250,00   |
| 5.5        | SINAPI                                    | 0000034  | ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO  | kg  | 32.500,00 | 16.250,00 | R\$ 7,27     | R\$ 8,38     | R\$ 136.175,00   |
| 5.6        | SINAPI                                    | 43055    | ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO   | kg  | 32.000,00 | 16.000,00 | R\$ 6,30     | R\$ 7,26     | R\$ 116.160,00   |
| 5.7        | SETOP                                     | ED-29563 | ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60, SOLDADA TIPO Q-61, DIÂMETRO Ø3,4MM, TRAMA COM DIMENSÃO (150X150)MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR, EXCLUSIVE CONCRETO   | m²  | 25.000,00 | 12.500,00 | R\$ 13,80    | R\$ 15,91    | R\$ 198.875,00   |
| <b>6.0</b> | <b>REVESTIMENTO E CONTENÇÃO DE TALUDE</b> |          |  |     |           |           |              |              |                  |
| 6.1        | COMP                                      | 09       | APLICAÇÃO DA MANTA TERMOPLASTICA, DE PEAD, GEOCOMPOSTO DE PVC OU SIMILAR, INCLUSIVE COLAGEM.   | m²  | 25.000,00 | 12.500,00 | R\$ 16,17    | R\$ 20,21    | R\$ 252.625,00   |
| 6.2        | COMP                                      | 10       | APLICAÇÃO DE TELA DE AÇO SOLDADA EM TALUDES  | m²  | 25.000,00 | 12.500,00 | R\$ 21,24    | R\$ 26,55    | R\$ 331.875,00   |
| 6.3        | COMP                                      | 11       | CHAPISCO PROJETADO COM CIMENTO,AREIA MÉDIA E ARGILA, TRAÇO 1:4, ADITIVADO, ESPESSURA MÍNIMA 5MM (PROTEÇÃO MECÂNICA), DUAS APLICAÇÃO  | m²  | 25.000,00 | 12.500,00 | R\$ 66,16    | R\$ 82,70    | R\$ 1.033.750,00 |
| 6.4        | COMP                                      | 12       | PINTURA PROJETADA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO UMA DEMÃO COM UTILIZAÇÃO DE PISTOLA MOTORIZADA  | m²  | 25.000,00 | 12.500,00 | R\$ 23,16    | R\$ 28,95    | R\$ 361.875,00   |
| 6.5        | DER-ROD                                   | 41391    | GEOGRELHA COM RESISTÊNCIA LONGITUDINAL A TRAÇÃO 300 KN, RESIST. TRANSVERSAL A TRAÇÃO 30KN.fornecimento e aplicação   | m²  | 10.000,00 | 5.000,00  | R\$ 63,73    | R\$ 79,66    | R\$ 398.300,00   |
| 6.6        | DER-ROD                                   | 41197    | GEOGRELHA MONODIRECIONAL 200KN, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO  | m²  | 10.000,00 | 5.000,00  | R\$ 46,34    | R\$ 57,93    | R\$ 289.650,00   |

|   |                                |          |  |    |           |                  |              |                     |                         |
|---|--------------------------------|----------|--|----|-----------|------------------|--------------|---------------------|-------------------------|
| 6,7                                       | DER-EDIFIC                     | 040243   | FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-50 A MÉDIA, DIÂMETRO DE 6.3 A 10.0 MM  | kg | 50.000,00 | <b>25.000,00</b> | R\$ 11,13    | <b>R\$ 13,91</b>    | <b>R\$ 347.750,00</b>   |
| 6,8                                       | DER-EDIFIC                     | 040245   | FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-50 A GROSSA, DIÂMETRO DE 12.5 A 25.0 MM (1/2 A 1")   | kg | 21.000,00 | <b>10.500,00</b> | R\$ 11,13    | <b>R\$ 13,91</b>    | <b>R\$ 146.055,00</b>   |
| 6,9                                       | DER-EDIFIC                     | 040246   | FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-60 B FINA, DIÂMETRO DE 4.0 A 7.0 MM  | kg | 15.000,00 | <b>7.500,00</b>  | R\$ 11,72    | <b>R\$ 14,65</b>    | <b>R\$ 109.875,00</b>   |
| 6,9                                       | SINAPI                         | 94970    | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021                | m³ | 2.500,00  | <b>1.250,00</b>  | R\$ 479,05   | <b>R\$ 598,81</b>   | <b>R\$ 748.512,50</b>   |
| 6,10                                      | DER-EDIFIC                     | 040250   | FÔRMA DE TÁBUA DE MADEIRA DE 2.5X30.0CM, LEVANDO-SE EM CONTA UTILIZAÇÃO 3 VEZES (INCLUINDO O MATERIAL, CORTE, MONTAGEM, ESCORAMENTO E DESFORMA)        | m² | 5.000,00  | <b>2.500,00</b>  | R\$ 96,56    | <b>R\$ 120,70</b>   | <b>R\$ 301.750,00</b>   |
| 6,11                                      | DER-EDIFIC                     | 040329   | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=20 MPA - CONSIDERANDO BOMBEAMENTO (5% DE PERDAS JÁ INCLUÍDO NO CUSTO) (6% DE TAXA P/CONCR. BOMBEAVEL) | m³ | 6.500,00  | <b>3.250,00</b>  | R\$ 576,39   | <b>R\$ 720,49</b>   | <b>R\$ 2.341.592,50</b> |
| 6,12                                      | COMP                           | 13       | MURO DE ARRIMO DE CONCRETO CICLÓPICO COM ATERRO NA PARTE POSTERIOR, INCLUSIVE FORMA DE MADEIRA E DRENO DE BRITA  | m³ | 2.500,00  | <b>1.250,00</b>  | R\$ 1.434,45 | <b>R\$ 1.793,06</b> | <b>R\$ 2.241.325,00</b> |
| 6,13                                      | SETOP                          | ED-49541 | ENROCAMENTO MANUAL COM PEDRA DE MÃO ARRUMADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, EXCLUSIVE REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA   | m³ | 6.000,00  | <b>3.000,00</b>  | R\$ 234,58   | <b>R\$ 293,23</b>   | <b>R\$ 879.690,00</b>   |
| 6,14                                      | SETOP                          | RO-40221 | MURO DE ARRIMO EM GABIÃO TIPO CAIXA DE TELA GALVANIZADA REVESTIDA COM PVC (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS)                     | m³ | 8.000,00  | <b>4.000,00</b>  | R\$ 955,11   | <b>R\$ 1.193,89</b> | <b>R\$ 4.775.560,00</b> |
| 6,15                                      | COMP                           | 14       | MURO DE ARRIMO EM GABIÃO TIPO CAIXA DE MALHA ELETROSOLDADA, REVESTIDO COM LIGA BEZINAL (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS)        | m³ | 8.000,00  | <b>4.000,00</b>  | R\$ 863,42   | <b>R\$ 1.079,28</b> | <b>R\$ 4.317.120,00</b> |
| 6,16                                      | SETOP                          | RO-48010 | MURO DE ARRIMO EM RIP-RAP COM SOLO-CIMENTO (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS)  | m³ | 1.250,00  | <b>625,00</b>    | R\$ 232,67   | <b>R\$ 290,84</b>   | <b>R\$ 181.775,00</b>   |
| <b>7.0</b>                                | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b> |          |  |    |           |                  |              |                     |                         |
| 7,1                                       | SETOP                          | ED-50266 | LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA   | m² | 50.000,00 | <b>25.000,00</b> | R\$ 5,91     | <b>R\$ 7,39</b>     | <b>R\$ 184.750,00</b>   |
| 7,2                                       | DER-EDIFIC                     | 200107   | CERCA COM CINCO FIOS DE ARAME LISO N. 12 FIXADOS COM GRAMPOS EM PONTALETES DE MADEIRA DE LEI DE 8 X 8CM A CADA 2.0 M E ALTURA LIVRE DE 1.6 M           | m  | 2.000,00  | <b>1.000,00</b>  | R\$ 136,53   | <b>R\$ 170,66</b>   | <b>R\$ 170.660,00</b>   |
| <b>Total da Adesão: R\$ 28.612.839,67</b> |                                |          |  |    |           |                  |              |                     |                         |

ANGRA DOS REIS, 21 DE AGOSTO DE 2024.

SÉRGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

DULENA CONSTRUTORA LTDA

EDUARDO ROBERTO DE SIQUEIRA  
REPRESENTANTE LEGAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, com fundamento nos termos do inciso VII do Artigo 17 da Lei Federal 14.133/2021, e conforme o que consta do processo nº 2024021991, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 90052/2024**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de **SAI-BRO** com a finalidade de atender às demandas das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **BRACUHY MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **05.618.199/0001-30**, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de **R\$ 1.879.640,00** (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais).

ANGRA DOS REIS, 23 DE AGOSTO DE 2024

SÉRGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

### ERRATA

#### PORTARIA 227/2024/SAD

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais conferidas e conforme o disposto no Decreto 13656, de 26 de julho de 2024.

### **RESOLVE**

Art. 1º. Relacionar os responsáveis pela retirada e distribuição dos cartões alimentação/refeição, os quais deverão comparecer a Secretaria Executiva de Recursos Humanos após emissão de Circular em datas preestabelecidas, devendo providenciar a retirada e distribuição dos cartões nas Unidades Administrativas, conforme abaixo:

- I – Secretaria de Governo e Relações Institucionais  
Flavia Teles de Souza, Matrícula 3327  
Thamiris Fernanda Braz de Oliveira, Matrícula 31225  
Gabrielle Santos Reis de Oliveira, Matrícula 31229
- II – Secretaria de Finanças  
Ricardo Aloisio de Souza, Matrícula 25565
- III – Procuradoria Geral do Município  
Rafaela Pimenta Serrão, Matrícula 27153
- IV – Secretaria de Educação, Juventude e Inovação  
Vitor Thiago da Silva, Matrícula 19067  
Josimar de Santana Dias, Matrícula 3770
- V – Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Vilma Teixeira Ferreira dos Santos Matrícula 30039
- VI – Secretaria de Cultura e Patrimônio  
Flaviana Cesar Ayres, Matrícula 31269
- V – Secretaria de Saúde  
Glauccio Cristiano Maia do Nascimento, Matrícula 20043  
Paula Serra do Amaral Vieira, Matrícula 4966
- VI – Secretaria de Desenvolvimento Regional  
Vera Souza de Oliveira, Matrícula 20030
- VII – Secretaria de Infraestrutura e Obras  
Lenita Toledo da Silva, Matrícula 3554  
Zelimare Ribeiro do Nascimento Bernardo, Matrícula 13541
- VIII – Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins  
Mayara de Fátima Pimenta de Cunha Miguel, Matrícula 31914
- IX – Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção a Cidadania  
Aline Monteiro de Oliveira, Matrícula 16122  
Ricardo Cabral Cortes, Matrícula 17575

X – Secretaria de Planejamento e Parcerias

Maria Carolina Carvalho dos Santos, Matrícula 30845

XI – Secretaria de Segurança Pública

Alvanir Eleuterio dos Anjos, Matrícula 4516

XII – Secretaria de Eventos

Caroline Souza da Rocha, Matrícula 17572

XIII – Secretaria de Proteção e Defesa Civil

Carla Rosiane Lima, Matrícula 11867

Carlos Ramos Tomaz, Matrícula 30118

XIV – Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca

Bruno de Oliveira Andrade, Matrícula 30047

Lucas Bicalho Marques, Matrícula 30050

XV – Secretaria de Esporte e Lazer

Denise Monteiro da Fonseca Martins, Matrícula 4501473

XVI – Secretaria de Administração

Fabiana Judice de Oliveira, Matrícula 28810

Daniela Oliveira Arruda, Matrícula 26740

XVII – Controladoria Geral do Município

Magda Neves Angelo, Matrícula 16972

XVIII – Instituto Municipal do Meio Ambiente de Angra dos Reis

Gilberto de Assis Xavier, Matrícula 2624

Renam Paim de Andrade, Matrícula 18159

XIX – Fundação de Turismo de Angra dos Reis

Rosângela de Oliveria Lima, Matrícula 3945

XX – Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

Mayara do Nascimento Rosa, Matrícula 70019491

XXI – Serviço Autônomo de Captação de Água e Esgoto.

Manuela Gonçalves de Lima, Matrícula 25190756

Art. 2º. Os cartões deverão ser organizados e distribuídos pelas Unidades aos seus servidores a partir de 01/09/2024, onde os mesmos possuirão até o dia 31/09/2024 para sua retirada, após esta data os cartões deverão ser devolvidos a Secretaria Executiva de Recursos Humanos, conforme art. 14 do Decreto 13656 de 26 de julho de 2024, pelas Unidades responsáveis acima relacionadas.

Parágrafo Único. Os cartões devolvidos, não ficarão disponíveis ao

servidor para retirada na Secretaria de Recursos Humanos, por se tratar de valores financeiros, os mesmos serão devolvidos a empresa e os servidores que não realizaram a retirada deverão solicitar sua segunda via, junto a empresa, conforme os procedimentos estabelecidos no portal do servidor.

Art. 3º. As recargas passarão a ser creditadas no cartão alimentação/refeição a partir de 01/10/2024.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

### **PORTARIA Nº 257/2024/SAD**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o Contrato das Unidades Consumidoras 3843685 e 5268095, firmado em 23/08/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Administração e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica designado o servidor **José Ricardo Ferreira, Matrícula nº3445**, para exercer a **Gestão do Contrato das UC - Unidades Consumidoras nºs 3843685 e 5268095**, integrantes do Processo nº 2023005787, cujo objeto é a contratação de fornecimento de energia elétrica de Baixa Tensão, pela Distribuidora Ampla Energia e Serviços S.A., para atender a Unidade Consumidora – Município de Angra dos Reis/ DPO – Morro da Glória, sito no Morro da Glória, nº 1233, Angra dos Reis – RJ.

**Art. 2º.** Fica designado o servidor **Leonardo Barra de Carvalho, matrícula nº28001**, para exercer a **fiscalização do contrato** citado no artigo anterior.

**Art. 3º.** Fica designado o servidor **Marcel Araújo Carneiro matrícula 20.399**, para exercer a suplência da Gestão do referido contrato e o servidor **Anísio Soares de Araújo Filho, matrícula nº 29525**, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE AGOSTO DE 2024.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 182/2024/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Presencial nº 90015/2024, e o Contrato nº 171/2024/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a RIO MED EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA, firmado em 21/08/2024, com fulcro no art. 67, com fulcro no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º – fica designado o servidor DANILO DE LIMA SÍRIO REIS, matrícula nº 31941, para exercer a gestão do contrato nº 171/2024/SSA, processo nº 2023042315, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, TREINAMENTO DE USUÁRIO, ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM UNIDADES GERENCIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 90015/2024.

Art. 2º – Ficam designados os servidores WESLEY ABEL MARIANO, matrícula nº 20420, WILLIAM NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula nº 25636, e RICARDO SANTOS SANTANA, matrícula nº 460190664, para exercerem a Fiscalização do Contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – ficam designados os servidores VÂNIA CORRÊA RIBEIRO, matrícula nº 29696, WEBER BATISTA JÚNIOR, ma-

trícula nº 4502199, e ROBERTO DE SOUZA SILVA, matrícula nº 31150, para exercerem a suplência da fiscalização do referido contrato.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 26 DE AGOSTO DE 2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**TERMO DE ANULAÇÃO**

PROCESSO N° 2024009329  
TERMO DE DISPENSA N° 014/2024/SSA  
FAVORECIDO: MG MEDICAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

Considerando os motivos expostos às fl. 595, ANULA-SE o Termo de Dispensa nº 014/2024/SSA e sua publicação no Boletim Oficial, nº 1881, fl. 33, realizado, respectivamente, em 03 de maio de 2024, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada em Engenharia Clínica para Manutenção dos aparelhos de RAIO-X do Hospital Municipal da Japuiba. Visto que este serviço será prestado através do contrato nº 171/2024, processo nº 2023042315, publicado no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PORTARIA N.º 043/2024/FTAR**

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico n.º 90001/2024/FTAR e Nota de Empenho n.º 136/2024, celebrado entre a **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.200.263/0001-93 e a **ATIVA COMERCIO E ESTRUTURAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.654.965/0001-72,

firmado em 23 de agosto de 2024, com fundamento no art. 117, da Lei Federal 14.133/2021.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Ficam designadas as servidoras: **MÔNICA NÓBREGA DOS SANTOS PEIXOTO**, matrícula 7.000.178, Superintendente Administrativa, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, e **CAROLINE SOUZA DA ROCHA**, Assessora de Marketing e Eventos, da Secretaria de Eventos, matrícula 17.572 para exercerem a fiscalização e acompanhamento da contratação relativa ao Processo n.º 2024027776, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para locação de estrutura físicas, incluindo montagem e desmontagem, operação e manutenção, bem como fornecimento dos demais equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, para atender à 16ª edição da FITA 2024, entre os dias 07/09/2024 a 29/09/2024; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**Art. 2.º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS/RJ, 23 DE AGOSTO DE 2024.

**MARC OLICHON**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 136/2024**

##### **ART. 89, § 1º E ART. 95 DA LEI N.º 14.133/21**

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e ATIVA COMERCIO E ESTRUTURAS LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de estrutura físicas, incluindo montagem e desmontagem, operação e manutenção, bem como fornecimento dos demais equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, para atender à 16ª edição da FITA 2024, entre os dias 07/09/2024 a 29/09/2024.

**VALOR:** R\$ 572.999,92 (quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais, e noventa e dois centavos).

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 22.2201.13.392.02

19.2180.33903999.15010010, Ficha n.º 20243333, Nota de Empenho n.º 136/2024.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra e obedecido o disposto na legislação.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado nos autos do processo administrativo n.º 2024027776, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

**DATA DO EMPENHO:** 23/08/2024.

ANGRA DOS REIS/RJ, 23 DE AGOSTO DE 2024.

**MARC OLICHON**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

##### **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

#### **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019/HMJ**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E A ARBA DE VOLTA REDONDA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a sub-rogação das obrigações contratuais inicialmente assumidas pela Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por força da Lei Municipal n.º. 4.286, de 19 de dezembro de 2023, com as alterações da Lei Municipal n.º. 4.296, de 16 de fevereiro de 2024.

**DOTAÇÃO:** A despesa referente aos serviços objeto do Contrato n.º 004/2019/HMJ correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho n.º 27.2702.10.302.0228.2700.339039, Ficha n.º 20243322, tendo sido emitida Nota de Empenho n.º 1344, do dia 06/08/2024, no valor de R\$ 1.306,66 (um mil e trezentos e seis reais e sessenta e seis centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PROMOÇÃO Nº 051/2024-FMS-SUCON; Lei Municipal n.º 4.286, de 19 de novembro de 2023; Lei Municipal n.º 4.296, de 16 de fevereiro de 2024.

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo Administrativo nº 2018019496.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PROCESSO SELETIVO 002/2022/SSA**  
**EDITAL DE ELIMINAÇÃO**

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi eliminado do Processo Seletivo em epígrafe, em obediência ao que dispõe o subitem 17.1.2, do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Processo, por não terem atendido ao Edital de Convocação:

Publicado no Boletim Oficial na Edição nº 1845/24 de 20 de Fevereiro de 2024 – página 51 :

| NÍVEL FUNDAMENTAL |           |                            |
|-------------------|-----------|----------------------------|
| MOTORISTA         |           |                            |
| CLAS              | INSCRIÇÃO | CANDIDATO                  |
| 23                | 2994      | EDSON QUINTANILHA CARVALHO |

Publicado no Boletim Oficial na Edição nº 1931/24 de 25 de julho de 2024 – página 08 a 10 :

| NÍVEL FUNDAMENTAL                  |           |                                   |
|------------------------------------|-----------|-----------------------------------|
| AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO |           |                                   |
| CLAS                               | INSCRIÇÃO | CANDIDATO                         |
| 157                                | 464       | GABRYELLE FERREIRA LEITE GOMES    |
| 158                                | 4738      | THALITA GOMES ALENCAR             |
| 160                                | 1023      | LUIS CARLOS DA SILVA              |
| 161                                | 8119      | SIRLENE SOARES DE OLIVEIRA        |
| 164                                | 4153      | MAÍSA GIL DA SILVA                |
| 166                                | 507       | HAYNA COSTA RODRIGUES SOARES      |
| 168                                | 9195      | FLÁVIA AMARAL DE SOUZA NASCIMENTO |
| 169                                | 3729      | CHRISTIAN JUNIOR FERREIRA         |
| 173                                | 4653      | JOANA REIS RIDOLPH                |
| 176                                | 7793      | COSME IGNACIO DE SOUZA ESTEVES    |

|     |      |                                      |
|-----|------|--------------------------------------|
| 177 | 4039 | JENIFFER CALDAS CELESTINO            |
| 178 | 3940 | TAYANNI FAVA CASTILHO                |
| 181 | 6640 | THAYS DE FÁTIMA SOUZA FERREIRA       |
| 182 | 4080 | VITÓRIA EMANUELA DA CUNHA SANTANNA   |
| 184 | 2149 | DÉBORA VANESSA XAVIER DA SILVA BENTO |
| 185 | 6872 | GABRIELA REIS DA SILVA DE FIGUEIREDO |
| 186 | 2452 | MARIANA FERNANDES DE OLIVEIRA        |
| 193 | 941  | NEWTON CESAR BATISTA MOZA            |
| 195 | 7670 | LUCIANA CARLA DOS SANTOS CONCEIÇÃO   |
| 196 | 5212 | ROSILENE DOS ANJOS SOUZA SILVA       |

| MOTORISTA |           |                        |
|-----------|-----------|------------------------|
| CLAS      | INSCRIÇÃO | CANDIDATO              |
| 42        | 1322      | PEDRO HENRIQUE FORGOSA |
| 45        | 6140      | LEONARDO VICARONE      |

| NÍVEL MÉDIO                  |           |                                  |
|------------------------------|-----------|----------------------------------|
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF |           |                                  |
| CLAS                         | INSCRIÇÃO | CANDIDATO                        |
| 61                           | 4476      | LILIAN DE OLIVEIRA RESENDE       |
| 64                           | 5519      | LÚCIA ELESBÃO DE ARAÚJO PERES    |
| 70                           | 5481      | MARCELLO DUTRA LAURIANO DA SILVA |

| NÍVEL SUPERIOR          |           |                                  |
|-------------------------|-----------|----------------------------------|
| ENFERMEIRO GERENTE- ESF |           |                                  |
| CLAS                    | INSCRIÇÃO | CANDIDATO                        |
| 62                      | 2570      | DANIELA CRISTINA SODRÉ EDUARDO   |
| 64                      | 520       | ALINE INGRID DE CARVALHO E SILVA |

ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**RIVANILDE ELEONOURA GUEDES DE LIRA**  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE RECURSOS DE HUMANOS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2022/SSA**

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s) no **Processo Seletivo Simplificado** para preenchimento de vaga(s) para o(s) cargo(s) indicado(s) no **ANEXO I** deste Edital, sob o Regime Administrativo.

Os candidatos deverão comparecer(em) no período e horário indicado no ANEXO I, ao Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Cônegos de Bittencourt, nº. 108, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais.

**Os mesmos deverão aguardar a ordem de chamamento evitando aglomerações.**

**NÃO ATENDEREMOS O DESCUMPRIMENTO DO HORÁRIO E DATA AGENDADA NO ANEXO I.**

Os candidatos deverão ler atentamente e cumprir com as obrigações admissionais definidas no link: <http://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/admissao.asp>, através do caminho: [admissão/admissão/Processo Seletivo](#), onde:

**1º ATO – ENCAMINHAMENTO EXAMES ADMISSIONAIS**

Do comparecimento ao Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração para encaminhamento aos Exames Admissionais: comparecer no dia e horário agendado, no ANEXO I.

Neste ato o(a) candidato(a) será instruído:

- No Recursos Humanos: Quanto ao envio das documentações no sistema de entrega documental e após encaminhado a Medicina ocupacional.

- Na Medicina: Tomará conhecimento quanto as exigências de exames, de vacinas e aos procedimentos de retorno, para apresentação do cumprimento destas exigências. Neste dia de retorno, será entregue seu ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, apto a iniciar suas atividades laborativas.

**2º ATO – ENVIO DIGITAL**

As documentações e formulários e seu envio Digital encontra-se disponibilizados no PORTAL DO SERVIDOR, este iniciará no

primeiro dia da convocação e será finalizado após 05 (cinco) dias corridos, assim sendo, evite o bloqueio de sua senha no sistema e realize o procedimento dentro do prazo.

A análise do Recursos Humanos ocorrerá nos próximos 05 (cinco) dias úteis, o candidato deverá dentro destes 10 (dez) dias acompanhar as informações disponibilizadas até a finalização de suas pendências em todas as etapas.

**DATA DE LIBERAÇÃO DE ACESSO AO SISTEMA: 02/09/2024**

As documentações pessoais: deverão ser escaneadas em .pdf de seus originais, a foto deverá estar no formato 3x4 em .jpg, todos os envios deverão respeitar o tamanho limite de 750 KB e serem salvos separadamente, devendo estar legíveis, sem cortes e válidos.

Os formulários obrigatórios: deverão ser digitados, impressos, datados, assinados, escaneados em pdf separadamente e de forma legível (Acúmulo de cargo, auxílio federal, entre outros) para envio.

É imprescindível que no ato de comparecimento a convocação, o candidato confira seu e-mail e CPF para acessar o sistema.

Caso o candidato não possua conta na agencia Bradesco (**Retirar o formulário disponível no PORTAL DO SERVIDOR**):

O mesmo deverá no dia da convocação estar de posse do formulário abertura de conta digitado e impresso para recolhimento da assinatura do Recursos Humanos. Leve seu formulário caso se encontre nessa situação.

Disponibilizamos um vídeo no PORTAL DO SERVIDOR para entender como funcionará a entrega das documentações obrigatórias, desde seu login inicial até o cumprimento de todas as Etapas. **VEJA O VÍDEO E TIRE SUAS DÚVIDAS NO DIA DE COMPARECIMENTO.**

Neste ato encontra-se 03 etapas de documentações a serem entregues, as mesmas encontram-se descritas em nosso PORTAL DO SERVIDOR, sendo estas compostas dos seguintes documentos:

- 1ª Etapa – Documental: Envio Digital de documentos pessoais e formulários.
- 2ª Etapa – Documental: Envio Digital de formulários
- 3ª Etapa – Documental: Envio de ASO.

Ao retirar o ASO na data agendada pela Medicina Ocupacional, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis após sua expedição para enviá-lo no sistema de entrega admissional para o Recursos Humanos e agendar a entrega das documentações da 1ª, 2ª e 3ª fase, dentro destes 05 (cinco) dias.

Após o envio ligue no horário de 09h e 30min as 11h 00min no telefone 3365 7766, para a agendar a entrega da documentação física, referente a 1ª e 2ª Etapa documental, já finalizada digitalmente.

Não agendaremos o recebimento de ASO e Documentação física sem a finalização da 1ª e 2ª Etapa documental no sistema do Recursos Humanos.

#### OBS.:

O contato será através do sistema de entrega.

O candidato se responsabilizará por acompanhar diariamente as mensagens enviadas e corrigir todas as pendências encaminhadas por este Recursos Humanos, até sua finalização.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará em sua eliminação.

ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO MUNICIPAL

**RIVANILDE ELEONOURA GUEDES DE LIRA**

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE RECURSOS DE HUMANOS

#### ANEXO I

**Data do Comparecimento: 02 de Setembro de 2024**

**Horário de comparecimento: 9h e 30 min**

| NÍVEL FUNDAMENTAL                    |           |                                   |
|--------------------------------------|-----------|-----------------------------------|
| AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS |           |                                   |
| CLAS                                 | INSCRIÇÃO | CANDIDATO                         |
| 199                                  | 6642      | LUANA SOARES DE BULHÕES OLIVEIRA  |
| 200                                  | 3725      | JULIANA SAMARA DE OLIVEIRA AGUIAR |
| 201                                  | 2648      | CRISTINA CLARA FERREIRA           |

|     |      |   |
|-----|------|---|
| 202 | 1879 | FÁBIO KELER GOMES DE CARVALHO                             |
| 203 | 6295 | GILBERTO CONCEICAO DO NASCIMENTO                          |
| 204 | 2397 | MÁRCIO AZEVEDO QUEIROZ JÚNIOR                             |
| 205 | 2982 | JÉSSICA DE OLIVEIRA LIMA                                  |
| 207 | 2523 | LUCAS SABINO DE MENDONÇA                                  |
| 208 | 5786 | DAVID DE OLIVEIRA BARBOSA                                 |
| 209 | 1327 | LUCIENE CONCEIÇÃO BERNARDO GERMANO                        |
| 210 | 7280 | JULIANA GUIMARÃES DA CUNHA                                |
| 211 | 2686 | ALESSANDRA REIS DE OLIVEIRA                               |
| 212 | 1661 | FRANCISCO HUMBERTO AGUIAR RAMOS                           |
| 213 | 9175 | ARIANE DE OLIVEIRA CONTE                                  |
| 214 | 6817 | RENATO ROMERO RODRIGUES                                   |
| 215 | 803  | SARAH RAMOS DA CRUZ                                       |
| 216 | 3546 | GABRIELLE CRISTINA DE OLIVEIRA CARVALHO GUIMARÃES FONSECA |
| 217 | 2280 | ANTHONY VIDAL DE MIRANDA                                  |
| 218 | 4575 | ELISANGELA NATIVIDADE DE FIGUEIREDO                       |
| 219 | 7335 | NORMA MARY DOS SANTOS                                     |
| 220 | 406  | REGILANDA RIBEIRO DE SOUZA                                |
| 221 | 6271 | JOÃO VICTOR PEREIRA DA SILVA                              |
| 222 | 510  | ANNA LUIZA LOPES BRAZ DE LACAILLE                         |
| 223 | 434  | LORENA LUANA BARBOSA GOMES DOS SANTOS                     |
| 224 | 5217 | EDILAINE ALVES MARINHO                                    |
| 225 | 9451 | CAMILA MARIA NASCIMENTO DA SILVA                          |

| MOTORISTA                  |           |                              |
|----------------------------|-----------|------------------------------|
| CLAS                       | INSCRIÇÃO | CANDIDATO                    |
| 46                         | 5992      | LUCIANO CORDEIRO MILLER      |
| 47                         | 4120      | PABLO BRITO MATOS DE ANDRADE |
| 48                         | 1131      | AGUINALDO DOS SANTOS REAL    |
| NIVEL MÉDIO                |           |                              |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF |           |                              |
| CLAS                       | INSCRIÇÃO | CANDIDATO                    |
| 71                         | 3042      | LUCIENE BARBOZA DA SILVA     |
| 72                         | 2602      | JOYCE SOARES SANTANA         |
| 73                         | 625       | RONILDA DE SOUZA CORRÊA      |
| 74                         | 4720      | ELICELIA DE SOUZA AQUINO     |

|    |      |                                  |
|----|------|----------------------------------|
| 75 | 7260 | ADNA PEREIRA GAMA VASCONCELOS    |
| 76 | 6405 | ERICA SOARES SOUZA NASCIMENTO    |
| 77 | 1286 | ROSANA ALVES DE PINHO OLIVEIRA   |
| 78 | 3268 | MARIA CRISTINA DA COSTA NEVES    |
| 79 | 5157 | VIVIANE SANTOS DO NASCIMENTO     |
| 80 | 4700 | ANA LÚCIA MADEIRA                |
| 81 | 4189 | ALINE DA SILVA CALIXTO SANTOS    |
| 82 | 5862 | MARIA JULIA DE CARVALHO TEIXEIRA |
| 83 | 7257 | LUCAS FIRMINO MACEDO DE SOUZA    |

| AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ESF |           |                            |
|--------------------------------------|-----------|----------------------------|
| CLAS                                 | INSCRIÇÃO | CANDIDATO                  |
| 38                                   | 3310      | GABRIELA FELICE DA CRUZ    |
| 39                                   | 2827      | ANA CAROLINE LEAL DOS REIS |
| 40                                   | 4048      | CARINA COSTA DOS SANTOS    |

|                |  |  |
|----------------|--|--|
| NÍVEL SUPERIOR |  |  |
|----------------|--|--|

| CIRURGIÃO DENTISTA - ESF |           |                         |
|--------------------------|-----------|-------------------------|
| CLAS                     | INSCRIÇÃO | CANDIDATO               |
| 22                       | 1664      | MAYARA DE ALMEIDA SILVA |
| 23                       | 2744      | MÔNICA PEREIRA VIANNA   |

| ENFERMEIRO GERENTE - ESF |           |                               |
|--------------------------|-----------|-------------------------------|
| CLAS                     | INSCRIÇÃO | CANDIDATO                     |
| 66                       | 3985      | ANDRESA FERNANDES DE OLIVEIRA |
| 67                       | 6317      | LUIS VALCIR DA SILVA LAGOA    |
| 68                       | 8443      | LEILA BORGES DA SILVA         |
| 69                       | 1827      | KENIA GNUTZMANN               |
| 70                       | 8476      | CARLA APARECIDA GALVAO GRAJAU |

| FISIOTERAPEUTA |           |                                    |
|----------------|-----------|------------------------------------|
| CLAS           | INSCRIÇÃO | CANDIDATO                          |
| 8              | 6472      | LUCIENE CASTILHO SILVA DE ABREU    |
| 9              | 7631      | MARÍLIA MARQUES SILVEIRA DE ARAÚJO |

## PARTE II

### Câmara Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### A T O Nº 287/2024

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-2024-25000037;**

#### **RESOLVE:**

**1** – Ficam designados, a contar de 01 de agosto de 2024, os servidores **ANDRÉ DA GLÓRIA SANTOS FERREIRA (GESTOR DO CONTRATO)**, Secretário de Tecnologia da Informação, matrícula 8289, **VANESSA GRIGORIO DE LUCENA (FISCAL)**, Técnica de Administração, matrícula 6974 e **CARLOS FREDERICO DE CARVALHO MAGALHÃES (FISCAL)**, Analista Legislativo II - Analista de Sistemas, matrícula 4545, para fiscalização do **CONTRATO Nº 008/2024**, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **E-MEX TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA** inscrita no C.N.P.J. sob o nº

12.045.633/0001-03, cujo objeto é a prestação de serviço de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet dedicado, de no mínimo 400 MBPS, conforme solicitado pela Secretaria de Tecnologia da Informação, através do MM Nº 3/STI/2024, de 15/01/2024, devidamente autorizado e ratificado pelo Ordenador de Despesa em 17/07/2024, no processo Nº 00106.13.44-2024, visando atender às necessidades desta Casa Legislativa.

**2** – O presente Ato vigorará até o término do referido termo/contrato/Ata e/ou a substituição dos referidos fiscais.

**3** – A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
09 DE AGOSTO DE 2024

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**  
PRESIDENTE

**A T O Nº 288/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-2024-25000071;**

**RESOLVE:**

1 - Ficam designados, a partir de 09 de agosto de 2024, os servidores **MATEUS LEONE DE ALMEIDA (Gestor)**, Secretário de Administração, matrícula 8257, **MAURÍCIO DOS ANJOS DA LAPA JÚNIOR (Fiscal)**, Auxiliar Legislativo, matrícula 4529, e **MARIA APARECIDA DA COSTA CORREA (Fiscal)**, Zeladora, matrícula 191, para atuarem como fiscais do **Termo de Adesão nº 001/2024 da Câmara Municipal de Angra dos Reis**, referente à **Ata de Registro de Preços nº 022/2024 do Edital de Pregão Presencial nº 051/2023 da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ** – processo administrativo nº 2023048689, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição nº 1829 no dia 23/01/2024, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, firmado com a empresa **NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA**, CNPJ nº 08.759.955/0001-39, cujo objeto é eventual aquisição de materiais e serviços gráficos, conforme especificações no item 1.1 do termo de referência do Edital de Pregão Presencial nº 051/2023 – Processo administrativo nº 2023048689, visando atender às necessidades desta Casa Legislativa.

2 – O presente Ato vigorará até o término do referido termo/contrato/Ata e/ou a substituição dos referidos fiscais.

3 – A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,

13 DE AGOSTO DE 2024

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**

PRESIDENTE

**A T O Nº 289/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-2024-25000036;**

**RESOLVE:**

1 - Ficam designados, os servidores **MATEUS LEONE DE ALMEIDA (Gestor)**, Secretário de Administração, matrícula 8257, **MAURÍCIO DOS ANJOS DA LAPA JÚNIOR (Fiscal)**, Auxiliar Legislativo, matrícula 4529, e **MARIA APARECIDA DA COSTA CORREA (Fiscal)**, Zeladora, matrícula 191, para atuarem como fiscais das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 e 003/2024**, com vigência a partir de 08 de abril de 2024 e 04 de junho de 2024, respectivamente, do EDITAL Nº 90002/2024/CMAR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024/CMAR, PROCESSO Nº 00227.02.01-2024, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS** e com a empresa **KIARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 48.978.559/0001-17, cujo objeto é a aquisição de água mineral (galões e fardos, respectivamente), visando atender às necessidades desta Casa Legislativa.

2 – O presente Ato vigorará até o término do referido termo/contrato/Ata e/ou a substituição dos referidos fiscais.

3 – A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,

19 DE AGOSTO DE 2024

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**

PRESIDENTE

**A T O Nº 290/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-2024-25000436;**

**RESOLVE:**

1 – Fica autorizado, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2024, o servidor **PAULO LEONARDO BRAGA DA SILVA**, matrícula 8677, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 – A presente autorização é baixada para atender, única e exclusivamente, ao **Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo**, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ocorrido em seu itinerário.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
21 DE AGOSTO DE 2024

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**  
PRESIDENTE

**ERRATA**

Na Edição Nº 1908, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 20 de junho de 2024.

**ONDE SE LÊ:**

A T O Nº242/2024

HEVERTON FABRÍCIO SOARES CRISPIM, matrícula 8047 –  
SAI DO CAP IV-E | ENTRA NO CAP IV-D...

**LEIA-SE:**

A T O Nº242/2024

HEVERTON FABRÍCIO SOARES CRISPIM, matrícula 8047 –  
SAI DO CAP IV-D | ENTRA NO CAP I-G...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
01 DE JULHO DE 2024

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**  
PRESIDENTE

**ERRATA**

Na Edição Nº 1910, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 25 de junho de 2024.

**ONDE SE LÊ:**

A T O Nº248/2024

FABIO DE PAULA OLIVEIRA, matrícula 8660...

**LEIA-SE:**

A T O Nº248/2024

FABIO DE PAULA DE OLIVEIRA, matrícula 8660...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
15 DE JULHO DE 2024

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**  
PRESIDENTE

**ERRATA**

Na Edição Nº 1924, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 16 de julho de 2024.

**ONDE SE LÊ:**

A T O Nº252/2024

KARINA RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula 8489...

**LEIA-SE:**

A T O Nº252/2024

KARINA RAMOS OLIVEIRA, matrícula 8489...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
18 DE JULHO DE 2024

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**  
PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO,**  
**LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

Processo nº **SEI-2024-25000048 (0000251.2.44-2023)**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E**  
**DES SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA.**

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 009/2023**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, sem reajuste, com cláusula de rescisão

antecipada, referente à contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores e 01 (uma) plataforma de acessibilidade vertical para portadores de necessidades especiais, todos da marca Sanberg, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e peças necessários à prestação do serviço, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e do esboço do Plano de Manutenção Preventiva instalados na sede da Câmara Municipal de Angra dos Reis e Plenário Presidente Vereador Benedito Adelino, respectivamente, cujas especificações encontram-se no Edital nº 002/2023 de Convite nº 001/2023/CMAR, com fulcro no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c com a cláusula nona do contrato nº 009/2023.

**PREÇO:** O valor mensal do presente Termo Aditivo é de R\$ 4.666,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais), perfazendo o valor global de R\$ 55.992,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais), conforme memória de cálculo no doc. 00067422 do processo SEI-2024-25000048.

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, com início no dia 25/08/2024 e término em 24/08/2025.

**Parágrafo único - (Da Rescisão Antecipada):** Convencionam as partes, que o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, antes do prazo estipulado nesta Cláusula, em virtude da conclusão de novo processo licitatório para o objeto em tela, sem ônus para a **CONTRATANTE**, conforme carta de concordância em doc. 00077750 do processo SEI-2024-25000048.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do P.T. Nº: 01.031.0185.2.295, ED. 3.3.9.0.39.99.00, Nota de Empenho Global nº 442/2024, datada de 23/08/2024, no valor de R\$ 19.596,78 (dezenove mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos), correspondentes ao presente exercício.

**AUTORIZAÇÃO:** 23/08/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/08/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c com a cláusula nona do contrato nº 009/2023.

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**

PRESIDENTE



**Prefeitura de  
Angra dos Reis**